



# Manual de Uso da Logomarca C-15

Referência à certificação e ao uso de marcas

## Histórico de Alterações

**Rev.00** – Unificação e revisão geral dos três Manuais de Uso de Logomarca: Regras Gerais, Sistema de Gestão e Produto

**Rev.01** – Inclusão da logomarca de Biocompatibilidade no capítulo 3 – Produtos. Esta inclusão passou a ser item 3.8 Biocompatibilidade.

**Rev.02** – Inclusão da logomarca IATF 16949:2016 no capítulo 2 – Sistemas de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 9.1 IATF 16949:2016 Ajustada a versão da Portaria 371 no capítulo 3 – Produtos – Item 2.7. De Portaria 371/2010 para Portaria 371/2009.

**Rev.03** – Revisão geral do capítulo 2 e 3 deste Manual de Uso de Logomarca.

**Rev.04** – Inclusão da logomarca Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 12 - Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes.

Retirada da logomarca ISO TS 16949 – item 9.2 - capítulo 2 – Sistema de Gestão, por estar obsoleta devido o prazo de transição ter encerrado em 14/09/2018.

**Rev.05** – Inclusão da logomarca de Sistema de Gestão de Energia - ISO 50001 no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 13 - Sistema de Gestão de Energia - ISO 50001.

Revisão no Capítulo 3 - Produtos, item 2.3 e 2.5 deste Manual de Uso de Logomarca. Inclusão da referência da nova Portaria Inmetro relacionado ao uso de logomarcas.

**Rev.06** – Inclusão da logomarca de certificação NTS no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 14 – Avaliação NTS.

Retirada da logomarca ISO TS 16949 – item 14.3 e 14.4 - capítulo 2 – Sistema de Gestão, por estar obsoleta devido o prazo de transição ter encerrado em 14/09/2018.

Inclusão da logomarca de certificação Antissuborno no capítulo 2 – Sistema de Gestão. Esta inclusão passou a ser item 15 - Sistema de Gestão Antissuborno- ISO 37001.

**Rev.07** – Inclusão da logomarca ISO 45001 acreditação DAKKs no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 3.2, 16.3 e 16.4.

Revisão no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 3.4 SASSMAQ.

Inclusão no capítulo 3 - Produtos, item 2.18 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 595 de 07 de dezembro de 2018; e item 2.19 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014.

**Rev.08** – Retirada da Logomarca NBR 15100 no capítulo 2 – Sistema de Gestão, item 10.

**Rev.09** – Revisão do item 2.15 Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012.

**Rev.10** – Revisão Geral para adequação da nova logomarca TÜV NORD Brasil.

Retirada das logomarcas de certificação em Sistema de Gestão do item 3.3 - SA 8000 e item 3.5 - Atuação do Responsável.

Inclusão das logomarcas de certificação em Sistema de Gestão do item 11.4 Sindirações – Programa Feed e Food; item 16 – ISO 39001.

Inclusão das logomarcas de certificação em Produtos do item 1.4 Selo de Identificação Específica; item 2.18 Portaria INMETRO nº 393 de 22 de dezembro de 2020; item 2.14 Portaria 384, de 18 de Dezembro de 2020; 2.19; item 2.19 Portaria INMETRO nº 466 de 16 de outubro de 2014; item 2.20 Portaria INMETRO nº 34 de 2 de fevereiro de 2021.e foi criado o item 2.26 para deixar apenas Agulhas, separando de Equipo e Seringas 2.25..

# Índice

<b>CAPÍTULO 1 – REGRAS GERAIS DE USO DE MARCAS DE CERTIFICAÇÃO.....</b>	<b>08</b>	<b>CAPÍTULO 2 – SISTEMA DE GESTÃO.....</b>	<b>27</b>
1. Introdução.....	08	1. Sistema de Gestão da Qualidade.....	28
2. Regras de Utilização da Logomarca.....	09	1.1 ISO 9001.....	28
3. Comunicação.....	10	2. Sistema de Gestão Ambiental.....	29
4. Certificados.....	11	2.1 ISO 14001.....	29
5. Características da Logomarca.....	12	3. Sistema de Gestão.....	30
5.1 A logomarca.....	12	3.1 OHSAS 18001.....	30
5.2 Cores.....	13	3.2 ISO 45001.....	31
5.3 Impressão Colorida.....	13	3.3 SASSMAQ.....	32
5.4 Inclusão do Número do Certificado.....	14	3.4 FSC.....	34
5.5 Tamanho Mínimo da Logomarca.....	14	3.5 Avaliação Ambiental de Produto .....	34
5.6 Espaçamento.....	15	3.6 SESVESP - Certificado de Regularidade em Segurança.....	35
6. Usos Inaceitáveis da Logomarca.....	16	4. Sistema de Gestão da Responsabilidade Social.....	36
7. Responsabilidades.....	20	4.1 NBR 16001.....	36
7.1 Responsabilidades da Empresa Certificada.....	20	5. Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) / PBQP H.....	37
7.2 Responsabilidades do TÜV NORD Brasil.....	21	5.1 QUALIFOR.....	38
8. Penalidades e Advertências – Uso Indevido.....	22	5.2 QUALIHAB.....	38
8.1 Penalidades.....	22	6. Sistema de Gestão da Qualidade de Produtos para Saúde - ISO 13485.....	39
8.2 Advertências.....	22	6.1 Produtos para a Saúde – ISO 13485/MDD.....	39
9. Suspensão e Cancelamento.....	23	6.2 Conformidade Legal.....	40
9.1 Cancelamento da Certificação.....	25	6.3 Avaliação da Conformidade de Eventos.....	40
10. Pedido de Reconsideração das Penalidades Aplicadas.....	26	7. Sistema de Gestão de Segurança da Informação.....	41
		7.1 ISO 27001.....	41
		7.2 NBR 20000-1.....	42
		8. Sistema de Gestão de Segurança em Processos Gráficos.....	43

8.1 NBR 15540.....	43	19.2 Embalagem / Informações que acompanham o Produto / Rótulos ou Placas de Identificação.....	61
<b>9. Automotivo.....</b>	<b>43</b>	19.3 Definições e Exemplos.....	62
9.1 IATF 16949:2016.....	43	Exemplo I.....	64
9.2 CQI-09.....	44	Exemplo II.....	65
9.3 CQI-11.....	44	Exemplo III.....	66
9.4 CQI-12.....	45	Exemplo IV.....	67
<b>10. Sistema de Gestão da Qualidade para Organizações de Aeronáutica.....</b>	<b>45</b>	Exemplo V.....	68
10.2 AS 9100.....	45	Exemplo VI.....	69
<b>11. Alimentos e Agronegócio.....</b>	<b>46</b>	19.4 Placas de identificação – Definições e Exemplos.....	70
11.1 HACCP/APPCC.....	46	Exemplo I.....	71
11.2 PDV ou GMP+.....	46	19.5 Referência à certificação.....	72
11.3 ISO 22000/ FSSC 2200 Food manufacture e FSSC 2200 Packaging.....	46	<b>20. Observações Gerais.....</b>	<b>74</b>
11.4 Sincronizações - Programa Food & Feed.....	48	<b>21. Certificados de Qualidade Exemplo I.....</b>	<b>75</b>
<b>12. Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes.....</b>	<b>50</b>	Exemplo II.....	76
<b>13. Sistema de Gestão de Energia – ISO 50001.....</b>	<b>50</b>	<b>22. Catálogos - Exemplo I.....</b>	<b>77</b>
<b>14. Avaliação NTS.....</b>	<b>51</b>	Exemplo II.....	78
<b>15. Sistema de Gestão Antissuborno- ISO 37001.....</b>	<b>51</b>	Exemplo III.....	79
<b>16. Sistema de Gestão da Segurança Viária - ISO 39001.....</b>	<b>52</b>	Exemplo IV.....	80
<b>17. Certificação Integrada.....</b>	<b>53</b>	<b>23. Notificações – Uso Indevido.....</b>	<b>81</b>
17.1 Exemplos de marca de certificação integrada –TÜV NORD Brasil (colorido).....	53	23.1 Informações ao auditor.....	81
17.2 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD Brasil (preto/branco).....	54	23.2 Informações ao Coordenador Técnico.....	81
17.3 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (colorido).....	55	<b>24. Informações Complementares.....</b>	<b>82</b>
17.4 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (preto/branco).....	56	<b>25. Uso de Marca x Referência à Certificação.....</b>	<b>83</b>
<b>18. Rastreabilidade do Organismo.....</b>	<b>57</b>	Exemplos.....	84
<b>19. Características da marca de certificação de sistema de gestão.....</b>	<b>58</b>		
19.1 Relatórios de laboratórios/ Calibração ou inspeção / Certificados.....	59		
Exemplo I.....	60		

<b>Referência.....</b>	<b>85</b>	2. Selo de identificação da conformidade da embalagem.....	<b>103</b>
<b>CAPÍTULO 3 – PRODUTOS.....</b>	<b>86</b>	3. Selo de identificação da conformidade no produto.....	<b>105</b>
<b>1. CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS - ACREDITAÇÃO INMETRO.....</b>	<b>87</b>	2.12 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 350, de 06 de Setembro de 2010.....	<b>106</b>
1.1 Produto Certificado - Logomarca de Uso Geral.....	87	2.13 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 54, de 01 de Fevereiro de 2016.....	<b>108</b>
1.2 Serviço Certificado - Logomarca de Uso Geral.....	87	2.14 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 384, de 18 de Dezembro de 2020.....	<b>111</b>
1.3 Selo de Identificação da Conformidade Geral (SCG).....	89	2.15 Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive.....	<b>114</b>
1.4 Selo de Identificação de Conformidade Específica.....	89	2.16 Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012.....	<b>115</b>
<b>2. PRODUTOS - CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS.....</b>	<b>90</b>	2.17 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria 595 de 07 de dezembro de 2018.....	<b>120</b>
2.1 Fabricantes e Importadores de Extintores de Incêndio (NBR 15808 e NBR 15809), conforme Portaria n.º 486, de 08 de dezembro de 2010.....	90	2.18 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria INMETRO nº 393 de 22 de Dezembro de 2020.....	<b>121</b>
2.2 Empresas Distribuidoras de GLP – Portaria nº 681 de 21/12/2012.....	92	2.19 Dispositivo de Retenção para Crianças, conforme Portaria INMETRO nº 466 de 16 de Outubro de 2014.....	<b>122</b>
2.3 Oficinas de requalificação de cilindros transportáveis de GLP – Portaria nº 330 de 26/06/2012.....	93	2.20 Vidros de Segurança Automotivos, conforme Portaria INMETRO nº 34 de 2 de Fevereiro de 2021.....	<b>123</b>
2.4 Reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade até 4 Kg/h – Portaria nº 7 de 8/01/2013.....	94	2.21 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014 de 19 de março de 2014.....	<b>125</b>
2.5 Fabricação de Recipiente Transportável para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Portaria nº 418 de 05/11/2010.....	95	2.21.1 Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	<b>126</b>
2.6 Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos – Portaria nº 640 de 30/11/2012.....	96	2.21.2 Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	<b>126</b>
2.7 Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Portaria nº 371 de 29/12/2009...	98	2.21.3 Selo Para Corrente De Transmissão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	<b>126</b>
2.8 Pó para Extinção de Incêndio – Portaria nº 433 de 04/09/2015.....	99	2.21.4 Selo Para Escapamento De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos.....	<b>127</b>
2.9 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - NBR NM 60884-1, conforme Portaria no. 85, de 03 de abril de 2006.....	99		
2.10 Plugues e tomadas para uso doméstico e Análogo - ADAPTADORES - NBR 14936, conforme Portaria 324 de 21 de agosto de 2007.....	100		
2.11 Interruptores para instalações elétrica fixas domésticas e análogas - NBR NM 60669-1, conforme Portaria no. 234, de 30 de junho de 2008.....	103		
1. Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC.....	103		

2.22 Indicadores de Pressão para Extintores de incêndio, conforme Portaria nº 298 de 27 de julho de 2010.....	127
2.23 RODAS Automotivas, conforme Portaria nº 445 de 19 de novembro de 2010.....	129
2.24 Componentes Automotivos: Amortecedores da Suspensão, Bombas Elétricas de Combustível para Motores do Ciclo Otto, Buzinas ou Equipamentos Similares utilizados em veículos rodoviários automotores, Pistões de Liga Leve de Alumínio, Pinos e Anéis de Trava (retenção), Anéis de pistão, Bronzinas e Lâmpadas para Veículos Automotivos, destinados ao mercado de reposição, conforme Portaria Inmetro nº 301 de 21/07/2011.....	131
2.25 Equipos e Seringas.....	133
2.26 Agulhas.....	134
<b>3.CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS.....</b>	<b>135</b>
3.1 Recuperação de válvulas automáticas, registros e engates para recipientes GLP (NBR 14537) .....	135
3.2 Serviços de inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de incêndio (NBR 12779).....	135
3.3 Cabos para execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - NBR 17240.....	135
3.4 Máquinas de Parada de Emergência - NBR 13759.....	135
3.5 Cabos de Controle com isolamento extrudada de XLPE ou EPR para tensões até 1kV - NBR 7290.....	135
3.6 Cabos de Controle com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 1kV - NBR 7289.....	135

3.7 Cabos de Instrumentação com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V - NBR 10300.....	136
3.8 Biocompatibilidade.....	136
3.9 Programa de cafés ABIC.....	136
3.9.1 Programa de qualidade do café PQC.....	136
3.9.2 Programas cafés sustentáveis ABIC.....	137

## CAPÍTULO 1 – Regras Gerais de Uso De Marca de Certificação

### ➤ 1. Introdução

Este manual foi desenvolvido para comunicar às organizações as regras de utilização da marca de certificação do TÜV NORD Brasil de forma que a divulgação da certificação possa ser feita de maneira correta, conforme as diretrizes definidas nos documentos de referência do procedimento C-15, que passou a ser somente de uso interno do TÜV NORD Brasil.

A organização poderá divulgar sua certificação através de banners, bandeiras, quadros, revistas, folders, notas fiscais, blocos e quaisquer outros tipos de mídia impressa ou eletrônica existentes em propaganda.

## ➤ 2. Regras de Utilização da Logomarca

As empresas certificadas têm direito à divulgação do uso da logomarca após a emissão do certificado, dentro das seguintes condições, conforme contrato assinado entre as partes:

- a) O fato de apenas uma unidade da empresa ou uma linha de produtos/serviços ter sido avaliada e certificada não permite a divulgação que dê o entendimento de que toda a empresa está certificada;
- b) O uso da logomarca é permitido somente para a unidade certificada, não sendo permitido para qualquer outra unidade que não esteja certificada. A logomarca poderá ser utilizada somente após a emissão do certificado da unidade certificada dentro do seu prazo de validade;
- c) A certificação de sistemas de gestão não se confunde e tem de ser diferenciada da certificação de produtos;
- d) Não há produtos certificados conforme as normas de gestão (ISO 9001, ISO 14001,...). Assim sendo, não se pode colocar a logomarca do TÜV NORD Brasil diretamente nos produtos fornecidos pela empresa certificada.
- e) Referências devem ser feitas de forma correta, conforme as regras divulgadas, evitando-se confundir o público em geral;
- f) Modificações nas condições em relação as quais a certificação foi concedida devem ser comunicadas ao TÜV NORD Brasil à BRTÜV para avaliação das providências necessárias para manutenção da certificação;
- g) Cumprimento das obrigações definidas no contrato para uso do certificado de sistema de gestão e/ou de produto.

- h) A informação da certificação deve ser feita de forma a não utilizar inadequadamente a sigla ISO e nem o logotipo ISO, informando corretamente a norma referente ao escopo da certificação. A organização ISO (International Organization for Standardization), sediada em Genebra, na Suíça, não certifica empresas, não existindo assim, “empresas certificadas pela ISO”. Assim sendo, não se pode utilizar a logomarca ISO.
- l) A logomarca poderá ser utilizada em material promocional e publicitário e seu uso somente deve ocorrer em situações que referenciem a atividade/produto certificado.
- j) Não deve haver publicidade, envolvendo a certificação, que seja depreciativa, abusiva, falsa ou extensiva a outras áreas e escopos que não os do certificado.
- k) O uso da logomarca em situações não previstas neste procedimento deve ser submetido à aprovação do TÜV NORD Brasil.
- l) Certificação compulsória: é obrigatório o uso da logomarca nos produtos certificados. Para as certificações voluntárias as empresas certificadas têm direito à divulgação do uso da logomarca após a emissão do certificado, dentro das seguintes condições, conforme contrato assinado entre as partes.
- m) Quando o material promocional e publicitário envolver, também, outras atividades que não sejam cobertas pela certificação, a apresentação da identificação deve deixar claro que o mesmo se aplica somente aos casos das atividades certificadas.

### ➤ 3. Comunicação

As Suspensões e Cancelamentos serão imediatamente comunicadas a entidade acreditadora (CGCRE, DAKKs, ABIQUIM, SESVESP, etc.).

## ➤ 4. Certificados

Os certificados poderão ser copiados, escaneados ou colocados eletronicamente em documentos, propagandas e/ou internet, desde que garanta a legibilidade das informações.

Observação: Certificados com acreditação CGCRE.

Os selos de acreditação CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro e do TÜV NORD Brasil que constam nos certificados somente poderão ser utilizadas pelo TÜV NORD Brasil.

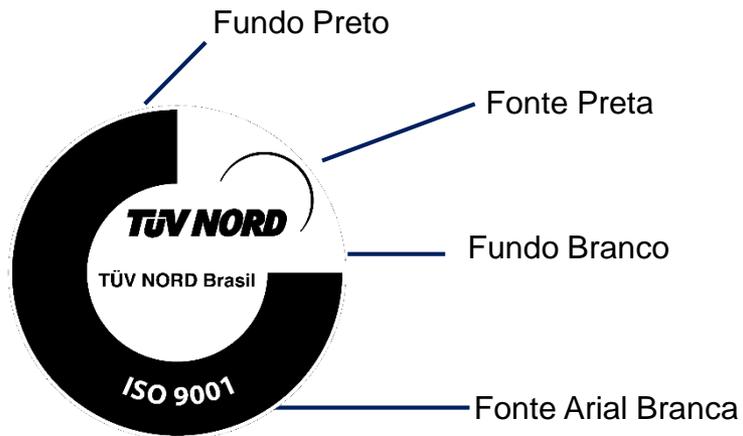
Exemplo:



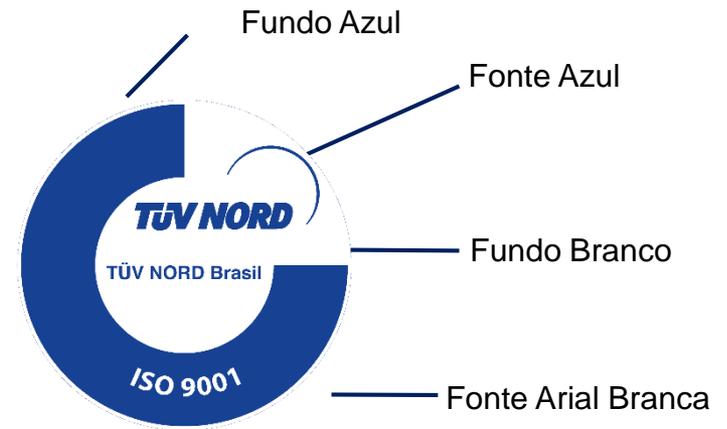
## ➤ 5. Características da Logomarca

### 5.1 A logomarca

A logomarca TÜV NORD Brasil consiste do nome TÜV NORD Brasil e o arco. O texto (que mudará de acordo com a certificação) é impresso em branco.



**Preto/Branco**



**Azul/Branco**

## 5.2 Cores

Logomarca TÜV NORD Brasil, arco e fundo.



Pantone Azul 294

CMYK = Cyan 100%, Magenta 80%, Yellow 0%, Black/Contrast 0%

HKS = Cor específica para TÜV NORD Brasil - azul HKS 42

### Descrição

O texto será impresso na Fonte Arial na cor branca, tamanho 12.

## 5.3 Impressão Colorida

Para impressão em fundo colorido (chapado ou com imagens) haverá uma borda branca em torno do logo, de no mínimo 5 mm, para assegurar a legibilidade.

## 5.4 Inclusão do Número do Certificado

O número do certificado não é obrigatório. No entanto, caso a empresa deseje, deverá ser colocado abaixo da logomarca na cor preta, em fonte Arial, em tamanho proporcional da logomarca. Caso o fundo seja colorido, optar pela cor preta ou branca conforme maior legibilidade.

**Exemplo:**



Q - 00000

## 5.5 Tamanho Mínimo da Logomarca

O tamanho mínimo para aplicação da logomarca deve ser de 20 mm para garantir a total legibilidade nas mídias impressas ou eletrônicas. Respeitar tais critérios é importante para manter a integridade da logomarca.

## 5.6 Espaçamento

Uma área em volta da marca de certificação deve permanecer vazia, não contendo itens externos. O espaço vazio deve ter a mesma altura que a faixa preta.



## ➤ 6. Usos Inaceitáveis da Logomarca

O TÜV NORD Brasil toma as providências cabíveis em relação a todo uso incorreto ou indevido da certificação conforme o disposto nos regulamentos aplicáveis, sempre que tal fato chegar ao seu conhecimento.

São considerados usos incorretos ou indevidos, dentre outros, as seguintes ocorrências:

- a) Uso da logomarca antes da assinatura do respectivo contrato;
- b) Uso da logomarca em períodos de suspensão;
- c) Uso da logomarca após a rescisão do contrato;
- d) Divulgação promocional em desacordo com este procedimento;
- e) O não atendimento das regras básicas acordadas;
- f) Impressões conforme apresentadas abaixo:

- Indefinição da logo – formas indefinidas da logo, deformação vertical ou horizontal.



- Espaços – espaço entre a faixa e a logo.



 **Não permitido!**

- Posicionamento – mudança na posição da logo ou dizeres.





Modelos Coloridos



**Não permitido!**

Padrão



**Permitido!**



Certificação Internacional ISO 9001



**Não é permitido divulgar a certificação inserindo modelo das artes acima.**

## ➤ 7. Responsabilidades

### 7.1 Responsabilidades da Empresa Certificada

- a) Divulgar a logomarca somente no período de validade do certificado.
  
- b) Manter as condições técnicas e organizacionais em conformidade com as normas de referência que foram utilizadas nos processos de certificação;
  
- c) Proporcionar às equipes de avaliação do TÜV NORD Brasil as facilidades para a realização de auditorias de acompanhamento e/ou extraordinária, dentro dos escopos das certificações contratadas;
  
- d) Implementar, dentro dos prazos acordados com os auditores do TÜV NORD Brasil, as ações corretivas relativas às não conformidades que porventura possam vir a ser detectadas nas auditorias;
  
- e) Divulgar as marcas de certificação de maneira restrita aos escopos certificados emitidos e de acordo com as regras prescritas neste procedimento; e
  
- f) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

O não cumprimento das condições acima mencionadas, sujeita a empresa às penalidades previstas neste manual.

## 7.2 Responsabilidades do TÜV NORD Brasil

- a) Avaliar as empresas e/ou produtos de acordo com as normas de referência acordadas e regulamentos aplicáveis;
- b) Manter a confidencialidade dos dados e informações obtidos nos processos de avaliação;
- c) Orientar as empresas sobre a correta utilização dos certificados e marcas de certificação; e
- d) Cumprir as responsabilidades estabelecidas no contrato de certificação.

Este manual é referenciado no Contrato de Prestação de Serviços de Certificação de Sistemas e Produtos firmado entre as empresas e o TÜV NORD Brasil.

## ➤ 8. Penalidades e Advertências – Uso Indevido

### 8.1 Penalidades

- a) Se na auditoria periódica for constatado que a empresa não manteve as condições técnico organizacionais que possibilitaram a emissão dos certificados de conformidade de sistemas de gestão e/ou produtos;
- b) Se for verificada a divulgação não autorizada da certificação para sistemas de gestão e/ou produtos não cobertos na certificação concedida;
- c) Se forem constatadas as situações prescritas nesse manual quanto ao uso incorreto ou impreciso do certificado e da logomarca;
- d) Se forem constatadas outras situações que violem compromissos assumidos.

As penalidades previstas no caso de transgressão das obrigações assumidas pela empresa são: - **Advertência**, podendo existir a obrigação de eliminar, dentro de um prazo acordado com o TÜV NORD Brasil, as infrações constatadas; - **Suspensão** da certificação; parcial ou total, sem rescisão do contrato; e - **Cancelamento** da certificação, com rescisão do contrato.

### 8.2 Advertências

É utilizada no caso de transgressões cuja gravidade resulte em penalidade assim enquadrada pela Gerente da Qualidade, ou por condições de inadimplências previstas no Contrato.

A advertência será formalizada à empresa pelo TÜV NORD Brasil.

## ➤ 9. Suspensão e Cancelamento

A certificação será suspensa nos casos de transgressões graves que resultem em descumprimento dos compromissos relativos ao uso do certificado ou da logomarca como, por exemplo:

- a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descrita na penalidade de advertência;
- b) Recomendação da Equipe Auditora, resultante de eventos de auditoria;
- c) Inadimplemento das obrigações assumidas no Contrato de Certificação.

É de responsabilidade da Gerente da Qualidade o julgamento e a autorização da aplicação da penalidade de suspensão, cabendo ao TÜV NORD Brasil formalizar a suspensão à empresa e comunicar ao Organismo Acreditador.

A suspensão é por tempo determinado, estabelecido à critério do TÜV NORD Brasil, de acordo com a extensão das ações corretivas necessárias à correção da não, ao longo do qual a empresa deve atender aos compromissos assumidos nos termos da suspensão.

Durante o período de suspensão, a organização não poderá fazer nenhum tipo de utilização e/ ou divulgação da logomarca da certificação. O não cumprimento dessa recomendação poderá ser classificada como propaganda enganosa.

As suspensões serão mantidas até que sejam evidenciadas as ações tomadas sobre as causas que levaram à suspensão. Para a coleta das evidências poderá ser realizada uma auditoria extraordinária, a critério do TÜV NORD Brasil.

## ➤ Tipos de Suspensão:

**Diferida** - Os procedimentos de sanções não serão impostos até terminar o prazo de 28 dias após a aplicação da sanção, para permitir a eventual resolução do não cumprimento que esteve na origem da suspensão. Assim que tenha decorrido o prazo de 28 dias, sem que tenha havido uma resolução, a sanção aplicada tornar-se-á uma Suspensão Completa Imediata.

**Imediata** (a suspensão é imediata), podendo ainda ser:

- a) parcial - Apenas parte da (s) cultura (s) considerada (s) certificada (s) é/são suspensa (s) ou
- b) completa - O Certificado é retirado inteiramente por um período de tempo.

## ➤ 9.1 Cancelamento da Certificação

O cancelamento da certificação pode ser executado por solicitação do cliente, não se enquadrando como penalidade. Nesse caso, o cancelamento é efetuado pela Gerente da Qualidade, atendidas as condições contratuais e os trâmites técnicos e administrativos aplicáveis.

O cancelamento da certificação como a mais alta penalidade, deve ser aplicado nos casos de gravidade máxima da transgressão, a saber:

- a) Não cumprimento dos compromissos ou das condições descritas na penalidade de suspensão;
- b) Outras transgressões de alta gravidade, consideradas passíveis de cancelamento pela Gerente Qualidade;
- c) Se os requisitos aplicáveis à certificação forem revisados e a empresa certificada não quiser ou não puder assegurar conformidade com os novos requisitos;

O certificado também deverá ser cancelado quando da Identificação de falhas graves no processo de emissão do certificado, que resultem na invalidade da avaliação efetuada, por exemplo, em auditorias.

É da responsabilidade da Gerente da Qualidade o julgamento de cada caso e a autorização para aplicação da penalidade de cancelamento. O CDAC (Conselho Diretor para Assuntos de Certificação) poderá também ser convidado a opinar.

No caso de cancelamento da certificação, o TÜV NORD Brasil formaliza à empresa e comunica ao Organismo Acreditador, informando a ambos da decisão tomada e das razões que determinaram a medida.

## ➤ 10. Pedido de Reconsideração das Penalidades Aplicadas

Aplicadas o pedido de reconsideração impetrado em decorrência das sanções contratuais previstas neste documento deve ser endereçado ao TÜV NORD Brasil, contendo exposição de motivos.

O pedido de reconsideração deve ser apresentado dentro de um prazo de **quinze dias úteis** a contar da data do recebimento da notificação.

A metodologia adotada nos pedidos de reconsideração é a mesma estabelecida no procedimento C- 08.

## CAPÍTULO 2 – Sistema de Gestão

Neste manual apresentaremos os modelos de marcas de certificação de sistema de gestão, que garante a rastreabilidade a este Organismo de Certificação conforme definido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1.

Esta marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando a conformidade do produto.

## ➤ 1. Sistema de Gestão da Qualidade

### 1.1 ISO 9001

- Acreditação CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro)



- Acreditação TÜV NORD Cert GmbH

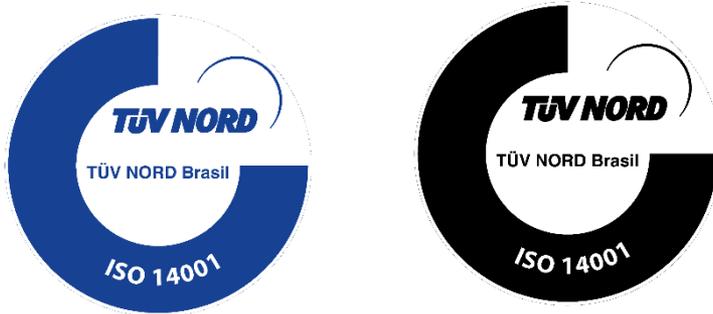
Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação TÜV NORD. Esta marca só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta marca deve ser feito conforme o formato fornecido oficialmente.



## ➤ 2. Sistema de Gestão Ambiental

### 2.1 ISO 14001

- **Acreditação CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro)**



- **Acreditação TÜV NORD Cert GmbH**

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação TÜV NORD. Esta marca só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta marca deve ser feito conforme o formato fornecido oficialmente.



## ➤ 3. Sistema de Gestão

### 3.1 OHSAS 18001



- **Acreditação TÜV NORD Cert GmbH**

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação TÜV NORD. Esta marca só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta marca deve ser feito conforme o formato fornecido oficialmente.



## 3.2 ISO 45001

- **Acreditação TÜV NORD Cert GmbH**

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação TÜV NORD. Esta marca só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta marca deve ser feito conforme o formato fornecido oficialmente.



- **Acreditação CGCRE**

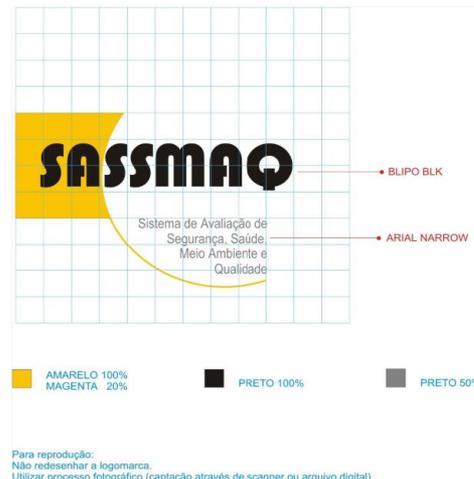


### 3.3 SASSMAQ

O uso da logomarca do SASSMAQ deve seguir as diretrizes do “Manual SASSMAQ, 3ª edição, 2014, item 6 – MARCA E LOGOTIPO” e os “Esclarecimentos Erratas – Manual do SASSMAQ 3ª edição Revisada e Ampliada – 27 de Maio 2015”.

A arte do logotipo SASSMAQ será fornecida exclusivamente pelos Organismos Certificadores credenciados pela Abiquim, mediante pedido específico da transportadora.

#### Características da Logomarca:



## Modelo padrão:



### 3.4 FSC

O uso da logomarca FSC deve seguir os requisitos da norma “FSC-STD-50-001” em sua versão mais atualizada, disponível no link: <https://br.fsc.org/pt-br/politicas-e-padres/normas-em-portugus>

Toda aprovação de uso de logomarca em produto ou para fins promocionais deve ser solicitada para a Coordenação FSC.

### 3.5 Avaliação Ambiental de Produto

A logomarca TÜV NORD Brasil deve ser utilizada nos padrões de cores preta ou azul em fundo branco, conforme capítulo 5 das (Regras Gerais) acompanhado da expressão “Atestado por” e do número/código do documento de especificação utilizado para a avaliação ambiental.

**Modelo padrão:**

**Atestado por:**



**Especificação nº: XXXXXXXX**

**Atestado por:**



**Especificação nº: XXXXXXXX**

### 3.6 SESVESP - Certificado de Regularidade em Segurança



## ➤ 4. Sistema de Gestão da Responsabilidade Social

### 4.1 NBR 16001

O Selo de Identificação da Conformidade deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 274/2014.

**Modelo padrão:**



➤ 5. Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) / PBQP H



## 5.1 QUALIFOR



## 5.2 QUALIHAB

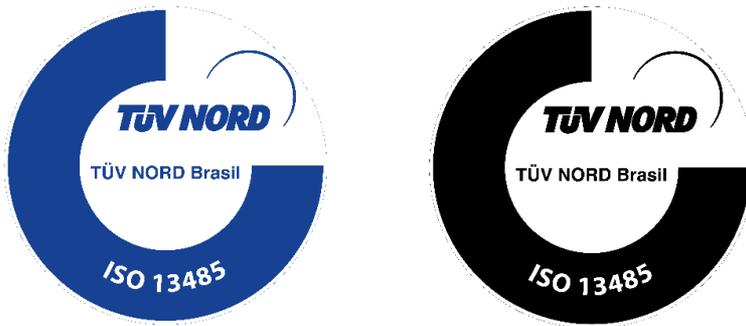


## ➤ 6. Sistema de Gestão da Qualidade de Produtos para Saúde - ISO 13485

A LOGO da ISO 13485 será enviada aos clientes que demonstrarem interesse em utilizá-la em materiais de divulgação, após finalização do processo de certificação e recebimento do certificado acreditação CGCRE. Os clientes interessados devem fazer contato com o TÜV NORD Brasil.

Após o recebimento da LOGO da ISO 13485, esta poderá ser utilizada em materiais de divulgação, seguindo as orientações gerais mencionadas no capítulo das Regras Gerais, tomando-se sempre o cuidado principal de não colocá-la ou relacioná-la ao produto, já que se refere à certificação de Sistema de Gestão.

### Modelo padrão:



### 6.1 Produtos para a Saúde – ISO 13485/MDD

Idem o texto para a ISO 13485. Em relação ao produto, verificar o item Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive.

## 6.2 Conformidade Legal



## 6.3 Avaliação da Conformidade de Eventos



## ➤ 7. Sistema de Gestão de Segurança da Informação

### 7.1 ISO 27001

- Acreditação CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro



- Credenciamento Acreditação TÜV NORD Cert GmbH

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação Credenciamento TÜV NORD. Esta A marca TÜV NORD só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta O uso da marca TÜV NORD deve ser feito conforme utilizando o formato fornecido oficialmente.

#### Modelo padrão:



## 7.2 NBR 20000-1

- **Acreditação CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro**



- **Acreditação TÜV NORD Cert GmbH**

Verifique abaixo a marca de certificação específica para os sistemas com Acreditação TÜV NORD. Esta marca só pode ser utilizada para as certificações com acreditação internacional do TÜV NORD/DAKKs. A utilização desta marca deve ser feito conforme o formato fornecido oficialmente.

**Modelo padrão:**



## ➤ 8. Sistema de Gestão de Segurança em Processos Gráficos

### 8.1 NBR 15540



## ➤ 9. Automotivo

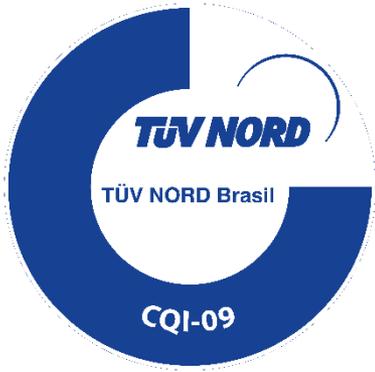
### 9.1 IATF 16949:2016

A logomarca só pode ser usada pelo cliente apenas em associação imediata com o nome da empresa ou o logotipo da empresa do cliente.

A utilização da logomarca do IATF não é permitida.



### 9.2 CQI-09



### 9.3 CQI-11

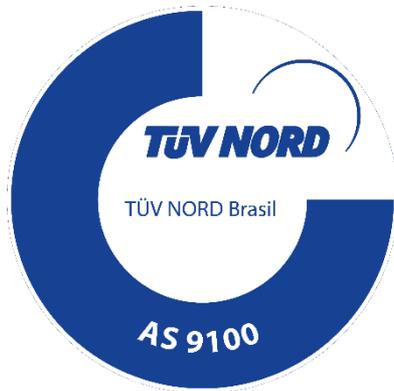


### 9.4 CQI-12



## ➤ 10. Sistema de Gestão da Qualidade para Organizações de Aeronáutica

### 10.1 AS 9100



## ➤ 11. Alimentos e Agronegócio

### 11.1 HACCP/APPCC



### 11.2 PDV ou GMP+

As logomarcas relacionadas ao PRODUCT BOARD ANIMAL FEED sofrem constantes revisões, antes de definir qualquer material de divulgação para sua empresa, consulte o site <https://www.gmpplus.org/pagina/721/logos.aspx>.

### 11.3 ISO 22000/ FSSC 2200 Food manufacture e FSSC 2200 Packaging

As logomarcas TUVNORD para processos Food Safety, ISO 22000 e FSSC 22000 estão disponíveis no site “*Databases for Logomark*” use, específico para Organizações Clientes e devem ser acessadas da seguinte maneira:

Após acessar o endereço <http://www.tuev-nord-pruefzeichen.de/> pode escolher o idioma inglês e proceder seu cadastramento usando o número do certificado impresso no mesmo.

Após o cadastramento você terá acesso rápido a todas a logomarcas e também poderá baixar os seguintes arquivos PDF com maiores informações à esquerda da tela:

- **Instruções para registro inicial**
- **Formatos de logomarcas**
- **Termos de uso**

Caso tenha alguma dificuldade, entre em contato com a TÜV NORD Brasil através de nosso atendimento no website.

### **Exemplo do formato atual:**



## 11.4 – Sindirações – Programa Food & Feed

11.4.1. As marcas de certificação são de propriedade do TÜVNORD Brasil.

11.4.2. As marcas do Programa são de propriedade do Sindirações.

11.4.3. A autorização do uso das marcas do Programa ao TÜVNORD Brasil é dada pelo Sindirações para que sejam impressas nos certificados e para que seja feito o monitoramento de seu uso pelas empresas certificadas.

11.4.4. A autorização do uso das marcas de certificação do TÜVNORD Brasil e das marcas do Programa às empresas certificadas é dada pelo TÜVNORD Brasil, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 5 do Regimento do PROGRAMA FEED & FOOD - Gestão do Alimento Seguro.

11.4.5. As marcas de certificação e as marcas do Programa podem ser utilizadas pela empresa detentora do certificado, desde que:

- a. Com o nome da empresa certificada e do setor/departamento/divisão, se necessário;
- b. Com o número do certificado;
- c. Fazendo referência à norma aplicável e respectivo nível de certificação;
- d. Dentro do prazo de validade do certificado;
- e. Dentro do escopo do certificado;
- f. Utilizado pela empresa certificada;
- g. Sem qualquer mudança;
- h. Com a identificação do TÜVNORD Brasil no CGCRE.

11.4.6. As marcas de certificação e as marcas do Programa podem ser utilizadas para fins comerciais, aparecer em documentos usados na correspondência da empresa, na internet e em propaganda. Ela não deve ser utilizada em declarações que ultrapassem o escopo dos certificados, principalmente nos casos onde há cobertura parcial com relação à totalidade da linha de produtos e serviços da empresa. Em caso de dúvida, o escopo de certificação deverá ser especificado.

11.4.7. As declarações da certificação devem indicar que os produtos referidos são procedentes de uma empresa cujo sistema de gestão foi certificado dentro do Programa Feed & Food Safety – Gestão do Alimento Seguro.

11.4.8. Quando as marcas forem colocadas na embalagem do produto, o seguinte texto deve ser incluído de maneira a tornar óbvio que o texto e a marca de certificação estão interligados: Produzido/Embalado/Comercializado/Distribuído (conforme aplicável) segundo o sistema certificado.

11.4.9. Na utilização das marcas de certificação e das marcas do Programa, o usuário das marcas deve observar os princípios da concorrência honesta. O usuário deverá impedir qualquer uso ou declaração a respeito das marcas de certificação e das marcas do Programa que seja inaceitável pelo TÜVNORD Brasil.

11.4.10. O usuário das marcas receberá, mediante solicitação ao Sindirações, através do e-mail: [qualidade@sindiracoes.org.br](mailto:qualidade@sindiracoes.org.br) uma cópia reproduzível das marcas de certificação e das marcas do Programa nas versões horizontal e vertical em cores, uma cor para sacaria e escala de cinza. O usuário das marcas não está autorizado a fazer qualquer alteração gráfica nas marcas de certificação e nas marcas do Programa sem a concordância por escrito do TÜVNORD Brasil. Alterações nas dimensões das marcas de certificação e das marcas do Programa são aceitáveis, desde que a marca mantenha-se legível e proporcional.

11.4.11. O uso das marcas de certificação e das marcas do Programa é restrito às empresas autorizadas, no escopo autorizado conforme o certificado e o direito de uso deste não devem ser transferidos para terceiros ou substitutos, nem ser objeto de cessão ou aquisição ou de qualquer medida compulsória.

11.4.12. No caso de suspensão ou cancelamento do certificado, a empresa deve cessar o uso das marcas de certificação e das marcas do Programa e qualquer publicidade a ela relacionada. Deverá também impedir a colocação no mercado de produtos que contenham as marcas de certificação na embalagem num prazo máximo de 30 dias a partir da suspensão.

11.4.13. A empresa que tiver seu certificado suspenso ou cancelado deverá comunicar ao OAC, por escrito, a retirada dos produtos do mercado, relacionando seus tipos, suas quantidades e o destino dado a eles. Qualquer intencional ou flagrante violação negligente das providências acima resultará na anulação da concessão do certificado. O direito de uso das marcas de certificação e das marcas do Programa termina na não renovação ou anulação da concessão do certificado, depois dos períodos transitórios especificados para tais casos.

➤ 12. Sistema de Gestão Compliance – Diretrizes



➤ 13. Sistema de Gestão de Energia – ISO 50001



➤ 14. Avaliação NTS



➤ 15. Sistema de Gestão Antissuborno – ISO 37001



➤ 16. Sistema de Gestão da Segurança Viária - ISO 39001



## ➤ 17. Certificação Integrada

Certificação Integrada = auditoria combinada e/ou auditoria conjunta

Auditoria Combinada - quando dois ou mais sistemas de gestão são auditados juntos (isto é, mais de uma norma)

Auditoria Conjunta - quando duas ou mais organizações de auditoria cooperam para auditar um único auditado.

### 17.1 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD Brasil (colorido)



17.2 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD Brasil (preto/branco)



### 17.3 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (colorido)



### 17.4 Exemplos de marca de certificação integrada – TÜV NORD (preto/branco)



## ➤ 18. Rastreabilidade do Organismo

As organizações não podem utilizar as artes abaixo, porquê estes modelos não garantem a rastreabilidade ao organismo de certificação.



## ➤ 19. Características da marca de certificação de sistema de gestão

São considerados usos incorretos ou indevidos, dentre outros, as seguintes ocorrências:

- a) **Uso da logomarca antes da assinatura do respectivo contrato;**
- b) **Uso da logomarca em períodos de suspensão;**
- c) **Uso da logomarca após a rescisão do contrato;**
- d) **Divulgação promocional em desacordo com este procedimento;**
- e) **O não atendimento das regras básicas acordadas;**



- ❖ A marca de certificação de sistema de gestão do TÜV NORD Brasil deve seguir os modelos mencionados anteriormente;
- ❖ Esta marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto;
- ❖ Quando o cliente desejar usar a marca de certificação, deve fazer uso da marca do modelo mencionado anteriormente pertinente à certificação que este possui com o TÜV NORD Brasil ;
- ❖ A marca de certificação de PBQP-H deve ser utilizada sempre em conjunto com o TÜV NORD Brasil , para manter a rastreabilidade.

## 19.1 Relatórios de laboratórios/ Calibração ou inspeção / Certificados

O organismo de certificação não pode permitir que sua marca seja aplicada por clientes certificados a relatórios de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados.

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
No relatório de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados	-	Logomarca Declaração
Laudos médicos/Formulários de Exames	-	Logomarca Declaração



**A nossa marca não pode ser utilizada para divulgação nos meios de comunicação, como relatórios de laboratórios referentes a ensaios, calibração ou inspeção ou certificados.**

## Exemplo I:

1. Um laboratório de análises clínicas possui certificação de sistema de gestão ISO 9001, com o seguinte escopo de certificação:

- **Análises clínicas - Hematologia, Parasitologia, Bioquímica, Imunologia, Exames de urina entre outros e Microbiologia.**

2. Laboratório de calibração de instrumento de medição possui certificação de sistema de gestão ISO 9001, com o seguinte escopo de certificação:

- **Calibração e Metrologia - calibração de Equipamentos e Instrumentos industriais e hospitalares nas diversas grandezas físicas**

### ➤ Questionamento:

***Podem inserir a logomarca da TÜV NORD Brasil ISO 9001 em laudo de exames e certificado de calibração?***

### ➤ Resposta:

***Não é permitido*** fazer a divulgação da certificação de sistemas de gestão em laudos médicos, certificados de calibração, ou formulários de exames, pois isso refere-se à acreditação seguindo a ISO 17025, acreditação de laboratórios. Ou seja, não pode conter a logomarca de certificação de sistema de gestão no produto final ou em relatórios no caso de atividade de ensaio/análise, dentre outros documentos.

## 19.2 Embalagem / Informações que acompanham o Produto / Rótulos ou Placas de Identificação

Um organismo de certificação deve ter regras para gerir o uso de qualquer declaração, na **embalagem** ou nas **informações que acompanham o produto**, de que o cliente certificado possui um sistema de gestão certificado. (...) **Rótulos** ou **placas de identificação** são consideradas parte do produto. A declaração não pode inferir que o produto, processo ou serviço seja certificado.

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Rótulos Placas de identificação	-	Declaração Logomarca
Caixas/embalagens	Declaração	Logomarca



**A nossa marca não pode ser utilizada em rótulos nem em placas de identificação. O mesmo caso se aplica para a declaração. Pois isto irá inferir que o produto, processo ou serviço está certificado, o que contraria o requisito em questão.**

### 19.3 Definições e Exemplos

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.

Informações que acompanham o produto são consideradas como disponíveis separadamente ou facilmente destacadas.

Exemplos:



Fabricado por:  
Indústria de Laticínios Ltda.  
Rua Santa Margarida, 227 - Fone: (11) 3388-0191  
Loreto - SP - CEP: 08.318-000

Ingredientes:  
Flocos de Trigo, Flocos de Milho, Açúcar, Sal, Fermento Biológico, Bactérias Láticas, Emulsificante (Polifosfato de Sódio), Conservante Propionato de Cálcio, Corante Natural.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	
Porção de 200ml (1 copo)	
Quantidade por porção	
Energético	83 kcal = 349 kJ
Carboidratos	9,5 g
Proteínas	6,5 g
Gorduras totais	2,2 g
Gorduras saturadas	1,2 g
Sódio	133 mg
Calcio	237 mg

Este produto contém quantidades significativas de açúcares adicionados e fibras alimentares. Não contém lactose.

1L

Leite Desnatado

Data de validade:  
Lote:  
Conservar em local seco.  
Após aberto conservar sob refrigeração.

**Rótulos** são todas as informações e descrições nos rótulos para ingredientes, dados nutricionais, riscos e saúde ou qualquer informação estampadas, coladas ou gravadas sobre as embalagens dos alimentos, que visam transmitir ao consumidor todas as informações necessárias para proteção da sua saúde.

**Exemplos:**



## Exemplo I:



A Empresa Fictícia Ltda, pretende usar na embalagem de seu produto, a informação quando a certificação de qualidade do sistema de gestão.

### ➤ Resposta

Na embalagem é permitido o uso da declaração informando que o cliente possui um sistema de gestão certificado.

Entretanto, a declaração deverá conter as seguintes referências:

- identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
- o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
- o organismo de certificação emissor do certificado.

Sendo assim, a arte ao lado está incorreta por não contemplar todas as referências determinadas.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016, requisito 8.3.3 onde informa que rótulos são consideradas parte do produto, e só é permitido divulgação da certificação em forma de declaração.



**Não é permitido!**

## Exemplo II:



➤ Nem se for a logomarca do TÜV NORD Brasil?

### ➤ Resposta

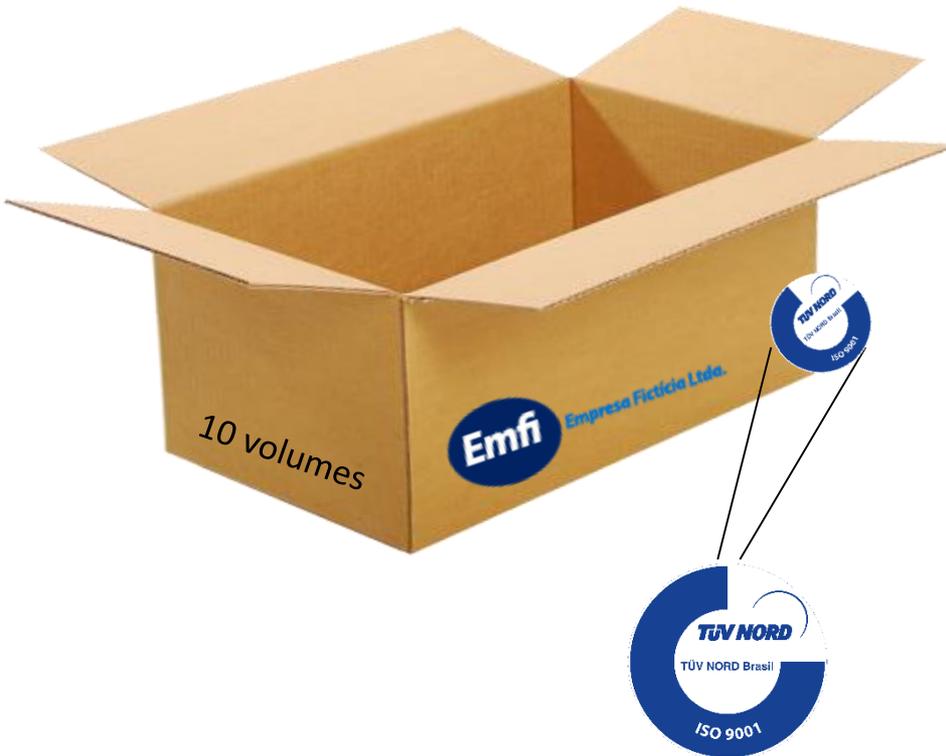
Não.

Na embalagem não se pode fazer uso da logomarca de certificação de sistema de gestão.

*Esta regra está definida em nosso Manual de Uso de Logomarca, bem como na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016, requisito 8.3.1: essa marca não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto. E requisito 8.3.3 onde informa que rótulos são consideradas parte do produto, e em um produto não pode conter a marca da certificação.*

 **Não é permitido!**

### Exemplo III:



A Empresa Fictícia Ltda, pretende usar na embalagem de seu produto, a informação da certificação de qualidade do sistema de gestão.

#### ➤ Resposta

*Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.*

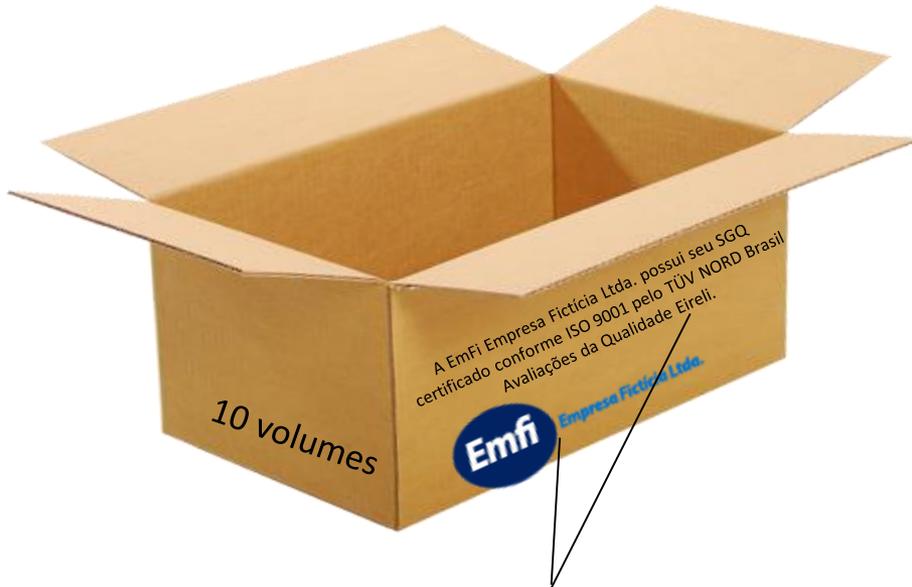
- 1) É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de **declaração**.
- 2) A forma da imagem ao lado **não está conforme** regras e **não pode** ser utilizada.

*Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-:2016, requisito 8.3.1 onde informa que “a marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto”.*



**Não é permitido!**

## Exemplo IV:



A Empresa Fictícia Ltda. possui seu **Sistema de Gestão da Qualidade** certificado conforme norma **ABNT NBR ISO 9001** pelo TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli.



A Empresa Fictícia Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, a informação quanto a certificação de qualidade do sistema de gestão.

### ➤ Resposta

Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado. É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de **declaração**. A forma da imagem ao lado **está conforme** regras e pode ser utilizada.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-2016, requisito 8.3.3 onde informa que, “a empresa pode fazer uso de qualquer declaração de que possui o sistema de gestão certificado, desde que esta declaração inclua à seguinte referência:

- **identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;**
- **o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;**
- **o organismo de certificação emissor do certificado.”**

### Observação:

1. O sistema de gestão no qual a empresa possui a certificação podem ser abreviados apenas o da Qualidade e Ambiental para : SGQ e SGA;
2. A inclusão da palavra “norma” é opcional;
3. A abreviação da norma é permitido, desde que fique conforme exemplo:

ABNT NBR ISO 9001 para NBR ISO 9001 ou ISO 9001.

## Exemplo V:



**Não é permitido!**

A Empresa Fictícia Ltda. pretende usar na embalagem de seu produto, a informação quanto a certificação de qualidade do sistema de gestão conforme imagem ao lado.

### ➤ Resposta

*Embalagem do produto é considerada aquela que pode ser removida sem que o produto seja desintegrado ou danificado.*

- 1) É permitido divulgar a certificação de sistema de gestão em forma de **declaração**.
- 2) A forma da **imagem ao lado não está conforme** regras e não pode ser utilizada.

## Exemplo VI:

Na embalagem não se pode fazer uso de qualquer logomarca de certificação de sistema de gestão.



## 19.4 Placas de indentificação – Definições e Exemplos

**Placas de indentificação** são utilizadas nos mais diversos ramos, com função de identificar o modelo do equipamento ou máquina que uma empresa fabrica. Elas servem para identificar o equipamento, com nº de série, fabricante, e outras especificações técnicas. Estas podem ser fixadas através de parafuso, rebites, fita dupla-face, etc.



### **Reforçando!**

**A nossa marca não pode ser utilizada em placa de indentificação. O mesmo caso se aplica para a declaração referenciando que a empresa “Empresa Fictícia Ltda.” possui o sistema de gestão certificado. Pois isso irá inferir que o produto, processo ou serviço está certificado, estando em desacordo com a norma.**

## Exemplo I:



A Empresa Fictícia Ltda. possui seu Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme norma ABNT NBR ISO 9001 pelo TUV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli.



**Não é permitido!**

## 19.5 Referência à certificação

O organismo de certificação deve, através de acordos legais e vigentes, exigir que o cliente certificado:

- a) Atenda os requisitos do organismo de certificação ao fazer referência à sua condição de certificação nos meios de comunicação, como internet, folhetos ou propaganda, ou outros documentos;

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Cartão de Visita Panfletos Propagandas Uniformes	Logomarca	Declaração
Flyer/Catálogo Sistema de Gestão	Logomarca	Declaração
Flyer/Catálogo diversos serviços/produtos	Declaração explicativa. Devendo constar apenas o serviço/produto certificado	Logomarca Declaração indicando todos os serviços/produtos
Veículo da empresa	Declaração / Logomarca	-
Brindes diversos	Declaração / Logomarca	
Certificado de qualidade do produto	Declaração	Logomarca

- b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;
- c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;
- d) Em caso de cancelamento da sua certificação, interrompa o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do organismo de certificação;
- e) Altere todo material publicitário quando o escopo da certificação tiver sido reduzido;
- f) Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que o organismo de certificação certifique um produto (incluindo serviço) ou processo;
- g) Não dê a entender que a certificação aplica-se às atividades e locais fora do escopo de certificação;
- h) Não use sua certificação de tal maneira que possa comprometer a reputação do organismo de certificação e/ou o sistema de certificação e perder a confiança pública.



## ➤ 20. Observações Gerais

- ❖ O TÜV NORD Brasil certifica o sistema de gestão da qualidade/ambiental do cliente, e esta certificação compete apenas a unidade certificada;
- ❖ A divulgação da certificação de uma unidade de uma empresa ou de linhas de produtos/serviços específicos deverá ser restrita ao local e escopo certificados;
- ❖ As divulgações de certificação não podem inferir que certificamos o produto ou outros sites que não fazem parte da certificação de sistema de gestão;
- ❖ A certificação de sistemas de gestão não se confunde e tem de ser diferenciada da certificação de produtos;
- ❖ A declaração poderá ser utilizada somente após a emissão do certificado e dentro do seu prazo de validade;

## ➤ 21. Certificados de Qualidade Exemplo I



### CERTIFICADO DE QUALIDADE

Prezado cliente, parabéns! Você acaba de adquirir um produto de qualidade e design diferenciado.

Os produtos “**Considere-se**” proporciona excelentes níveis de qualidade, e possui seu **sistema de gestão da qualidade** certificado conforme requisitos da **ABNT NBR ISO 9001**, pelo Organismo de Certificação TÜV NORD BRASIL Avaliações da Qualidade Eireli.

Temos o compromisso em oferecer produtos com alto padrão de qualidade e empenho em proporcionar o que os de melhor no ramo de cosmético. Agradecemos pela preferência!



**Permitido!**

A empresa “Considere-se” possui certificação ISO 9001 com o TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no certificado de qualidade de seus produtos.

#### Escopo:

Comercialização e exportação, desenvolvimento e fabricação de produtos cosméticos.

#### Resposta:

O modelo do certificado de qualidade ao lado **está conforme** regras e pode ser utilizada.

Esta regra está definida na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-2016, requisito 8.3.3 onde informa que, “a empresa pode fazer uso de qualquer declaração de que possui o sistema de gestão certificado, desde que esta declaração inclua à seguinte referência:

- **identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;**
- **o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;**
- **o organismo de certificação emissor do certificado.”**

## Exemplo II:



A empresa “Considerere-se” possui certificação ISO 9001 com o TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no certificado de qualidade de seus produtos.

### Escopo:

Comercialização e exportação, desenvolvimento e fabricação de produtos cosméticos.

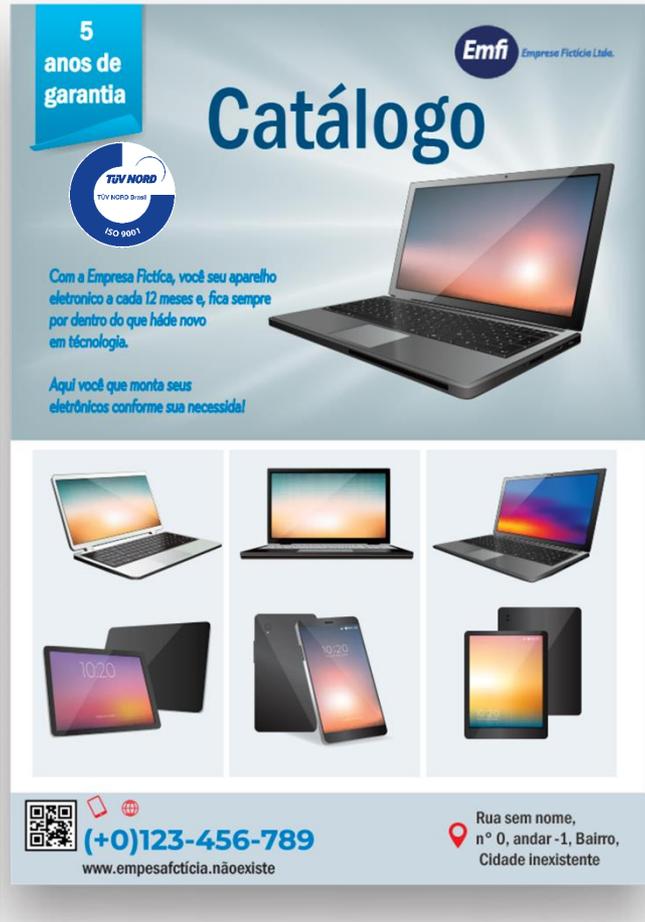


A informação “**Nosso processo produtivo é certificado pela NBR ISO 9001**” **não está conforme!**

### Justificativa:

1. Não é o processo produtivo da empresa “Considerere-se” que é certificado, e sim o sistema de gestão da organização.
2. A declaração não pode inferir que o produto, processo ou serviço seja certificado. A declaração deve incluir referência a:
  - identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
  - o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
  - o organismo de certificação emissor do certificado.

## ➤ 22. Catálogos - Exemplo I



**5 anos de garantia**

**Emfi** Empresa Fictícia Ltda.

# Catálogo

**TUV NORD**  
TUV NORD Brasil  
ISO 9001

Com a Empresa Fictícia, você seu aparelho eletrônico a cada 12 meses e, fica sempre por dentro do que há de novo em tecnologia.

Aqui você que monta seus eletrônicos conforme sua necessidade!

Rua sem nome,  
n° 0, andar -1, Bairro,  
Cidade inexistente

**(+0)123-456-789**  
www.empesafcticia.nãoexiste

A “Empresa Fictícia Ltda” possui certificação ISO 9001 com o TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

### Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

### Resposta:

*Requisito 8.3.1 informa que: a marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.*

*Requisito 8.3.4 informa que:*

*b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;*

*c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;*

*Mesmo o escopo da empresa sendo de fabricação e montagem de portas, a norma NBR ISO/IEC 17021-1:2016 não permite divulgar a certificação de forma que denote conformidade do produto.*

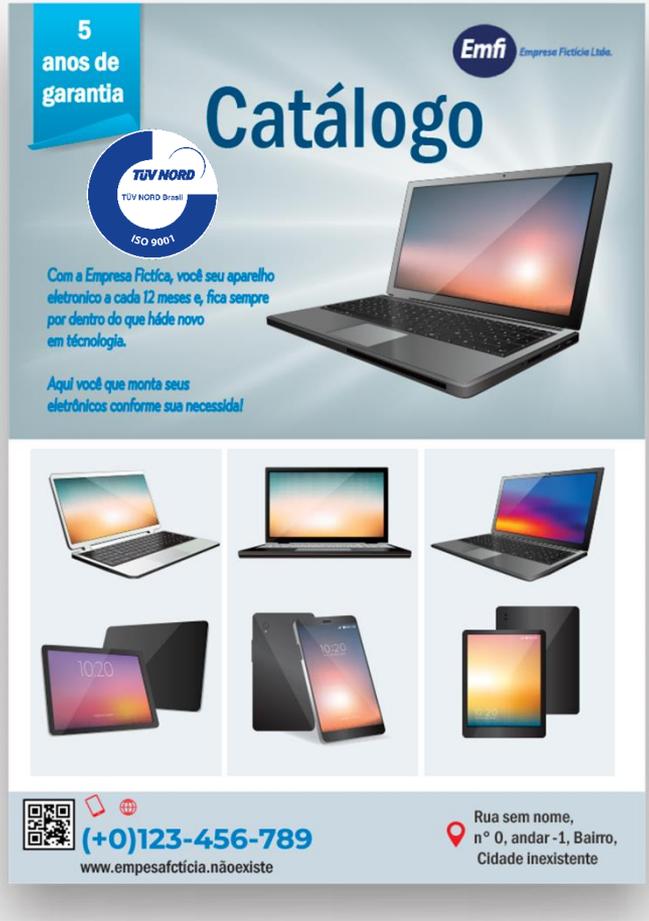
*Outro ponto, é que as janelas não estão cobertas pela certificação. Sendo assim,*

*A forma da imagem ao lado **não está conforme** regras e não pode ser utilizada.*



**Não é permitido!**

## Exemplo II:



5 anos de garantia

Emfi Empresa Fictícia Ltda.

**Catálogo**

TÜV NORD  
TUV NORD Brasil  
ISO 9001

Com a Empresa Fictícia, você seu aparelho eletrônico a cada 12 meses e, fica sempre por dentro do que há de novo em tecnologia.

Aqui você que monta seus eletrônicos conforme sua necessidade!

Rua sem nome,  
n° 0, andar -1, Bairro,  
Cidade inexistente

 (+0)123-456-789  
www.empesafcticia.nãoexiste

A “Empresa Fictícia Ltda” possui certificação ISO 9001 com o TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

### Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

### Resposta:

*Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.*

*Mesmo o escopo da empresa sendo de fabricação e montagem de portas, não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim, a forma da imagem acima **não está conforme** regras e **não pode** ser utilizada.*

 **Não é permitido!**

## Exemplo III:



**5 anos de garantia**

**TUV NORD**  
TUV NORD Brasil  
ISO 9001

**Emfi** Empresa Fictícia Ltda.

# Catálogo

Com a Empresa Fictícia, você seu aparelho eletrônico a cada 12 meses e, fica sempre por dentro do que há de novo em tecnologia.

Aquí você que monta seus eletrônicos conforme sua necessidade!

**(+0)123-456-789**  
www.empesafctícia.nãoexiste

Rua sem nome,  
n° 0, andar -1, Bairro,  
Cidade inexistente

A empresa “Empresa Fictícia Ltda” possui certificação ISO 9001 com TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

### Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas.

### Endereço/CNPJ certificado:

Alameda Madeira 222 3º andar – Barueri – SP – CEP: 06454-010 /  
CNPJ: 00.000.000/00

### Resposta:

*Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto.*

*Requisito 8.3.4 informa que:*

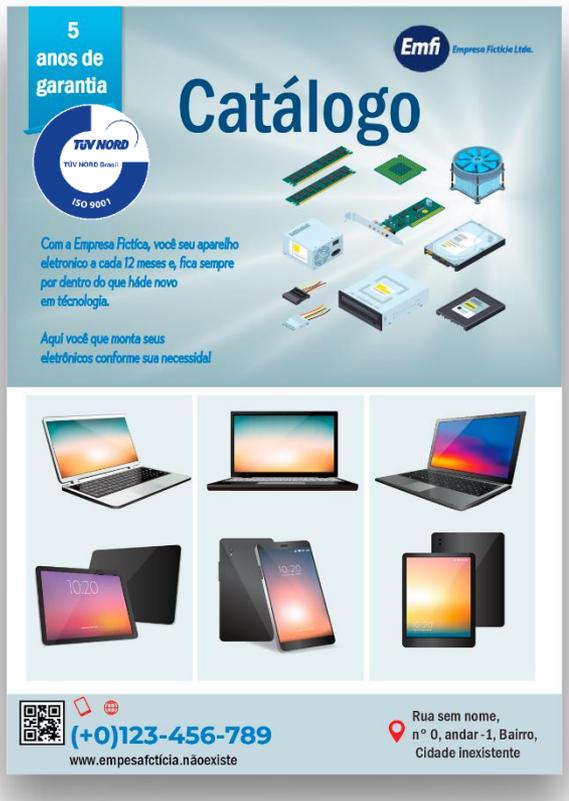
*b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;*

*c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;*

 **Não é permitido!**

Neste caso, mesmo as portas fazendo parte do escopo de certificação, não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim o catálogo acima não está conforme regras da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016. Outro ponto é só o endereço 1 e CNPJ 00.000.0000/00 é certificado. Sendo assim, a forma da acima **não está conforme** regras e não pode ser utilizada.

## Exemplo IV:



5 anos de garantia

**Catálogo**

Emfi Empresa Fictícia Ltda.

TUV NORD  
TUV NORD Brasil  
ISO 9001

Com a Empresa Fictícia, você seu aparelho eletrônico a cada 12 meses e, fica sempre por dentro do que há de novo em tecnologia.

Aqui você que monta seus eletrônicos conforme sua necessidade!

Rua sem nome,  
n° 0, andar -1, Bairro,  
Cidade inexistente

(+0)123-456-789

www.empesaficticia.naoexiste

 **Não é permitido!**

Neste caso, os batentes e guarnições não estão cobertos pela certificação; também não certificamos o produto, e sim o sistema de gestão da referida empresa. Sendo assim o catálogo acima **não está conforme** regras da norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016 e não pode ser utilizada.

A Empresa Fictícia Ltda possui certificação ISO 9001 com o TÜV NORD Brasil. E deseja divulgar a certificação no catálogo de divulgação de seus produtos.

### Escopo:

Processo de fabricação e montagem de portas e Janelas.

### Resposta:

*Requisito 8.3.1 informa que essa marca de certificação não pode ser usada em um produto nem na embalagem do produto nem de qualquer outra maneira que possa ser interpretada como denotando conformidade do produto. Requisito 8.3.4 informa que:*

*b) Não faça ou permita qualquer declaração que induza a erro em relação à sua certificação;*

*c) Não use ou permita o uso de um documento de certificação ou de qualquer parte dele, de maneira que induza a erro;*

*f) Não permita que a referência à certificação de seu sistema de gestão seja usada de tal forma que implique que o organismo de certificação certifique um produto (incluindo serviço) ou processo;*

*g) Não dê a entender que a certificação aplica-se às atividades e locais fora do escopo de certificação;*

## ➤ 23. Notificações – Uso Indevido

O organismo de certificação deve exercer controle apropriado quanto à propriedade e tomar ações para lidar com referências incorretas à condição de certificação ou ao uso enganoso de documentos de certificação, marcas ou relatórios de auditoria.

### 23.1 Informações ao auditor:

- ✓ Todos os casos que a Qualidade identificar uso indevido da marca da certificação e da referência à certificação será enviado uma “**Notificação**” ao cliente.
- ✓ Estas notificações serão salvas na pasta “**Correspondência**” da respectiva OS.
- ✓ Auditor deve verificar na pasta “Correspondência” da OS antes de auditar o cliente, para se caso tiver “**Notificação**” para este, seja avaliado na auditoria.
- ✓ Caso o cliente não tome uma ação, este poderá ter sua certificação suspensa/cancelada.

**\*\*\*Não esquecer de registrar no relatório de auditoria a verificação sobre o uso de marcas e referência à certificação.**

### 23.2 Informações ao Coordenador Técnico:

- ✓ Responsabilidade dos Coordenadores Técnicos manter a Qualidade ciente de toda atualização de logomarca.

## ➤ 24. Informações Complementares

- ✓ Manuais de Uso da Logomarca C-15 – Uso Cliente
- ✓ Procedimento C-15 - Uso de Certificados e Logomarcas - EXCLUSIVO TÜV NORD Brasil
- ✓ Toda solicitação do cliente sobre logomarca, devem ser repassada à Qualidade do TÜV NORD Brasil, para que se faça o envio e controle deste ao cliente.
- ✓ Quando necessitar do arquivo eletrônico relativo à logomarca aplicável, favor solicitá-lo utilizando o endereço: [dl-br\\_qualidade@tuv-nord.com](mailto:dl-br_qualidade@tuv-nord.com)
- ✓ Deve ser analisado todos os meios de comunicação:
  - Internet (web-site)
  - Folhetos ou propagandas
  - Embalagens
  - Produtos
  - Outros documentos

## ➤ 25. Uso de Marca x Referência à Certificação

- Marca de certificação de sistema de gestão:



Ou



- Referência à certificação:

A Empresa xxxx possui seu sistema de gestão da qualidade certificado conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001, pelo Organismo de Certificação TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli.

# Exemplos

Meio de comunicação	Permitido	Não Permitido
Cartão de Visita Panfletos Propagandas Uniformes	Logomarca	Declaração
No próprio produto Na embalagem individual	Selo de certificação compulsória ou voluntária (se o cliente tiver a certificação com o TÜV NORD Brasil)	Logomarca Declaração
Flyer/Catálogo Sistema de Gestão	Logomarca Declaração	-
Flyer/Catálogo diversos serviços/produtos	Declaração explicativa. Devendo constar apenas o serviço/produto certificado	Logomarca Declaração indicando todos os serviços/produtos
No relatório de laboratórios referentes a ensaio, calibração ou inspeção ou certificados	-	Logomarca Declaração
Caixas/embalagens	Declaração	Logomarca
Rótulos ou placas de identificação	-	Logomarca Declaração
Veículo da empresa	Declaração / Logomarca	-
Brindes diversos	Declaração / Logomarca	-
Certificado de qualidade do produto	Declaração	Logomarca

# Referência

## Norma ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016

### Requisito 8.3.3 Referência à certificação e ao uso de marcas

➤ A declaração deve incluir referência a:

- identificação (por exemplo, marca ou nome) do cliente certificado;
- o tipo de sistema de gestão (por exemplo, qualidade, ambiental) e a norma aplicável;
- organismo de certificação emissor do certificado.

### Exemplo:

A Empresa xxxx possui seu sistema de gestão da qualidade e ambiental certificado conforme os requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO 14001:2015 pelo Organismo de Certificação TÜV NORD Brasil Avaliações da Qualidade Eireli.

## CAPÍTULO 3 – PRODUTOS

Neste manual apresentaremos os modelos de marcas de certificação de produtos, que garante a rastreabilidade a este Organismo de Certificação conforme definido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065.

Esta marca pode ser usada em um produto e/ou na embalagem do produto de maneira que possa ser interpretada como denotando a conformidade do produto.

## ➤ 1. CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS - ACREDITAÇÃO INMETRO

### 1.1 Produto Certificado - Logomarca de Uso Geral



NBR XXXX/XX



NBR XXXX/XX

### 1.2 Serviço Certificado - Logomarca de Uso Geral



NBR XXXX/XX



NBR XXXX/XX

Verifique na tabela abaixo as diferenças para certificação compulsória e voluntária:

Onde usar a logomarca de uso geral?	Certificação Compulsória	Certificação Voluntária
No produto	Permitido	Permitido
Na embalagem	Permitido	Permitido
Mídia impressa (envelopes, cartões de visitas, blocos, agendas, cadernos, etc.)	Permitido	Permitido
Mídia eletrônica (internet, TV, DVD, rádio, cd, etc.)	Permitido	Permitido



**Esta arte não substitui o selo de conformidade que a Portaria exige que tenha no produto/embalagem (ver regra onde aplicar o selo de conformidade). Sua divulgação é opcional. Se desejar incluir na embalagem/produto, deverá conter então as duas artes (selo de conformidade determinado na Portaria específica e a logomarca de certificação).**

### 1.3 Selo de Identificação da Conformidade Geral (SCG)

Esta logomarca pode ser usada na divulgação dos produtos certificados no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC) sob acreditação da CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

A divulgação deve limitar-se ao escopo de certificação de acordo com o Certificado de Conformidade ou Licença para Uso do Selo de Identificação da Conformidade.



Atenção!! Esta logomarca não pode ser utilizada desde 01/01/2007, exceto nos casos autorizados pela CGCRE – Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro.

### 1.4 Selo de Identificação de Conformidade Específica

Para a marcação dos produtos certificados, deve-se utilizar as logomarcas abaixo de acordo com o escopo de certificação. Podem existir escopos de certificação sem a necessidade de aplicação das logomarcas específicas.

## ➤ 2. PRODUTOS - CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS

### **2.1 Fabricantes e Importadores de Extintores de Incêndio (NBR 15808 e NBR 15809), conforme Portaria n.º 486, de 08 de dezembro de 2010.**

A logomarca “Modelo A” deve ser estampada em todos os extintores fabricados/importados com o referido código de projeto. O selo de identificação da certificação, adquirido junto ao INMETRO, deve ser apostado em todos extintores fabricados/importados.

Conforme item 10.1.1 da Portaria 486/2010 - todo fornecedor detentor do Certificado de Conformidade deve puncionar nos extintores de incêndio certificados, de forma indelével e visível, junto às identificações de fabricação previstas nas normas pertinentes, no recipiente ou cilindro do agente extintor, a Marcação da Conformidade e o Código de Identificação do Projeto Validado, conforme Anexo A da Portaria 486/2010, além do próprio Selo de Identificação da Conformidade, somente após obter o Registro junto ao Inmetro.

As especificações técnicas do Selo de Identificação da Conformidade serão fornecidas pelo Inmetro, por meio do Anexo B da Portaria 486/2010. O Selo de Identificação da Conformidade será obtido através de gráfica. O fornecedor detentor do Certificado de Conformidade deve seguir os procedimentos descritos no item 10.2.3.1 da Portaria 486/2010

#### **Condições de Aplicação e Uso do Selo:**

- ◆ Superfície que será aplicado: Curva e Lisa
- ◆ Natureza da superfície: Metálica
- ◆ Tempo esperado de vida útil do selo em anos: 5 anos
- ◆ Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade: transporte, instalação, armazenamento, limpeza, exposição ao calor, frio e umidade.
- ◆ Aplicação: Manual

Propriedades esperadas para o selo

- ◆ Cor: Pantone 1788 100% - Pantone 1235 100% 80% - Pantone Black 100% - Gradiente Pantone 318 100% 40%
- ◆ Força de Adesão / Arrancamento: 0,7N/mm (Após 72h da aplicação, mantido em ambiente a 23+/- 1°C e URA de 50+/- 2%) N
- ◆ Estabilidade de cor: será avaliada após os ensaios de intemperismo: H
- ◆ Resistência ao Intemperismo:  
Atmosfera Úmida: 72h a 23 +/- 1°C e UR de 50+/- 2%; 6 semanas a 50+/- 2% e 97% +/-3% de URA; 90 dias em estufa com circulação de ar a 80+/- 1°C e 48h de imersão em água destilada. H
- ◆ Ultra Violeta: 720h

Solventes: -h (especificar)

- ◆ Produtos Químicos: h (especificar) tolueno, querosene, diesel, gasolina, álcool e detergente.
- ◆ Resistência ao Cisalhamento: O adesivo deve resistir a uma carga de 1kg aplicada durante 13h, sem descolamento.  
Superfície e colagem : 17cm x 2,5 cm. kg/cm<sup>2</sup>

Marca Holográfica: de segurança (desenho exclusivo de segurança)

## Outros Características do Selo

Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização)

Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão), microletras positivas distorcidas.

Numeração Sequencial (Numeração do selo para rastreabilidade)

Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e sequencial)

## 2.2 Empresas Distribuidoras de GLP – Portaria nº 681 de 21/12/2012

Conforme item 9.1 da Portaria 681/2012 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser impresso, de forma visível e indelével, no volante informativo do recipiente transportável para GLP inspecionado pela empresa distribuidora certificada, cumprindo ao estabelecido no Anexo A.

Figura A.1 – Selo de Identificação da Conformidade Compacto



## 2.3 Oficinas de Oficinas de requalificação de cilindros transportáveis de GLP – Portaria nº 330 de 26/06/2012

Conforme item 9.3 da Portaria 330/2012 - O Selo de Identificação da Conformidade para o Serviço de Requalificação de Recipientes de Aço para o Transporte de GLP deve ser apostado na forma de plaqueta de identificação no recipiente requalificado, de acordo com os requisitos normativos estabelecidos na norma ABNT NBR 8865 e no Anexo A.

A.2 A Plaqueta de Identificação deve conter as seguintes informações:

- Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 179/2009 (atual Portaria Inmetro nº 274/2014);
- Identificação do OAC;
- Identificação da Empresa Requalificadora;
- Ano de validade do serviço de requalificação realizado;
- Código de registro, concedido pelo Inmetro, que deve ser estampado na Plaqueta de Identificação, de acordo com o exemplo numérico abaixo: Exemplo: 000001/2010

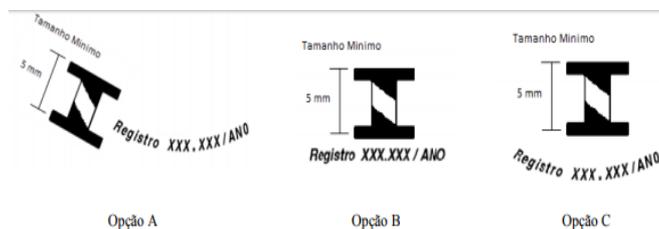
Exemplo:



## 2.4 Reguladores de baixa pressão para gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade até 4 Kg/h – Portaria nº 7 de 8/01/2013

Conforme item 10 da Portaria 7/2013 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aposto no corpo (ou tampa) e na embalagem dos reguladores de pressão certificados, conforme estabelecido no Anexo A. Para a aposição do Selo de Identificação da Conformidade na embalagem do regulador de pressão certificado, este deve ser impresso ou adesivado em cada embalagem, de forma visível e indelével. Para a aposição do Selo de Identificação da Conformidade diretamente no corpo ou tampa do regulador de pressão certificado, este deve ser gravado em cada regulador de pressão, de forma visível e indelével.

**Nota:** O Selo de Identificação da Conformidade não deve ser aposto em acessórios ou partes removíveis do regulador de pressão.



### Compulsório (com número de registro)



Pantone 1235  
 100%  
 80%  
 CMYK  
 C1 M36 Y89 K0  
 C1 M26 Y76 K0



Fonte  
 Univers  
**Univers Black**

## 2.5 Fabricação de Recipiente Transportável para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Portaria nº 418 de 5/11/2010

Conforme item 8.1.1 da Portaria 418/2010 - O Selo de Identificação da Conformidade definido pelo Inmetro deve ser estampado nos recipientes de aço certificados de forma visível, legível e indelével, em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 179/2009 (atual Portaria Inmetro nº274/2014) e Portaria 74/2012.

As seguintes marcações devem estar estampadas no Recipiente Transportável de Aço para GLP e dispostas, conforme descrito norma ABNT NBR 8860 ABNT NBR 8460

- a) Identificação do fabricante;
- b) Identificação da serie ou lote de fabricação podendo conter afixos laterais;
- c) Data de fabricação;
- d) Identificação da empresa distribuidora de GLP;
- e) Selo de Identificação da Conformidade (Marca da Conformidade);
- f) Número da norma de fabricação: NBR 8860 NBR 8460
- g) Massa líquida do GLP, em quilograma;
- h) Tara, em quilograma;
- i) Capacidade volumétrica em litros;
- j) Indústria brasileira ou país de origem.

O código de registro, concedido pelo Inmetro, deve ser estampado no Recipiente Transportável de Aço para GLP, de acordo com o exemplo numérico abaixo: Exemplo: 000001/2010



OBS: A palavra INMETRO e o registro do organismo de certificação de produto é obrigatória na embalagem e opcional no regulador de pressão.

As regras de aplicação devem seguir o Manual de Aplicação da Marca do INMETRO no que diz respeito à área de não interferência.

## 2.6 Fios, cabos e cordões flexíveis elétricos – Portaria nº 640 de 30/11/2012

As marcações obrigatórias e selo de identificação da conformidade devem seguir integralmente o descrito no Anexo A da Portaria 640/2012.

### - Marcações no cabo, rolos, bobinas e carretéis

Os cabos, rolos, bobinas e carretéis devem, obrigatoriamente, ser marcados em língua portuguesa com as seguintes informações:

Informações obrigatórias para cada tipo de cabo descritas no respectivo Anexo Específico do RTQ;

Selo de Identificação da Conformidade (no produto, rolos, bobinas e carretéis), conforme itens abaixo

### - Uso do Selo de Identificação da Conformidade no cabo

Devem estar presentes no corpo do cabo, na sequência apresentada, a seguintes informações: “logoinmetro” + “Número de Registro do Objeto” + “nome do organismo (logomarca ou nome por extenso)” + “OCP-0016”.

No caso de fios, cabos e cordões, compostos de apenas um condutor, com seção 2,5 mm<sup>2</sup> ou menor que, por suas dimensões, impossibilitem a impressão clara dos selos de identificação da conformidade, será permitido o uso por extenso do nome do Inmetro em substituição à logomarca.

### - Uso do Selo de Identificação da Conformidade rolos, bobinas e carretéis

Independentemente do tipo de embalagem (transparente, opaca, etc.), que deve sempre existir, e da seção nominal do cabo que ela acomoda, é obrigatória a utilização do Selo de Identificação da Conformidade completo, podendo o mesmo ser impresso ou fixado através de uma etiqueta adesiva.

### - Modelo do Selo de Identificação da Conformidade

Os Selos de Identificação da Conformidade a serem aplicados às embalagens dos rolos, bobinas e carretéis são os seguintes:



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%

Tamanho mínimo 35mm



Fonte

Univers

**Univers Black**

## 2.7 Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Portaria nº 371 de 29/12/2009

Conforme item 8 da Portaria 371/2009 - Os aparelhos eletrodomésticos devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade no produto e na embalagem de cada produto, obedecendo ao descrito no Anexo A, devendo o mesmo ser legível e indelével.

Além do Selo de Identificação da Conformidade, o produto deve portar uma forma de identificação legível, permanente e indelével, contendo o código ou a família do produto, com a descrição expressa de cada modelo e as marcações exigidas pelas normas, geral e particular, aplicáveis ao produto.

O Selo de Identificação da Conformidade a ser aplicado tanto na embalagem do produto, quanto no próprio produto, é o apresentado abaixo.



Pantone 1235  
 ■ 100%  
 ■ 80%

CMYK  
 ■ C1 M35 Y87 K0  
 ■ C1 M27 Y77 K0



Tons de Cinza  
 ■ 100%  
 ■ 90%  
 ■ 70%

50 mm



20mm



Fontes  
 Univers  
 Univers-Black

Uma Cor

## 2.8 Pó para Extinção de Incêndio – Portaria nº 433 de 04/09/2015

Conforme item 11 da Portaria 433/2015 - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser colocado de forma visível, legível e indelével nas embalagens de comercialização do pó para extinção de incêndio. O Selo de Identificação da Conformidade deve ser de vinil ou outro material resistente, de modo a atender às especificações prescritas no Anexo A. O Selo de Identificação da Conformidade é o definido no Anexo A da Portaria 433/2015.

## 2.9 Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo - NBR NM 60884-1, conforme Portaria no. 85, de 03 de abril de 2006

Na embalagem

50 mm



Cor  
Pantone 1235  
Redução máxima de 50mm

No produto

20mm



## **2.10 Plugues e tomadas para uso doméstico e Análogo - ADAPTADORES - NBR 14936, conforme Portaria 324 de 21 de agosto de 2007**

### **Selo de Identificação da Conformidade na Embalagem**

- a) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas definidas no conforme especificações abaixo;
- b) A versão preto e branco poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido;
- c) O tamanho mínimo para a logomarca do Inmetro nos selos é de 5mm. Dessa forma, é obrigatório atender a este limite mínimo, além das proporções estabelecidas para as logomarcas apresentadas e os dizeres que o selo deve conter.
- d) A utilização de cores nos selos tem como objetivo diferenciar o foco do Programa. Assim, o selo de um Programa, cujo foco seja segurança, deve ser amarelo. Porém, conforme mencionado abaixo, é possível a utilizar a versão “uma cor”, ou seja, o selo pode ser da mesma cor da embalagem, mediante aprovação prévia da Diretoria da Qualidade.



**Cor**

Pantone 1235

- 100%
- 80%

**CMYK**

- C0 M27 Y78 K2
- C0 M20 Y75 K2

**Tons de Cinza**

- 100%
- 90%
- 70%

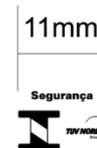
**Redução Máxima**



Uma cor

**Selo completo**

**Selo compacto, Modelo 2**



## Selo de Identificação da Conformidade no Produto

- a) No produto, quando a identificação da conformidade for estampada ou inserida por meio do selo, caso não caiba na parte frontal do adaptador, pode ser apostado nas outras partes do mesmo;
- b) No produto, embora preferencialmente deva ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco e da versão reduzida conforme abaixo.

Segurança



Uma cor

Segurança



Redução máxima de 11mm

- c) No produto, caso não haja espaço, será permitida a gravação apenas das logomarcas do Inmetro e do Organismo, sendo respeitada a dimensão mínima de 11mm de largura.

O fabricante e o importador de reator eletrônico alimentado em corrente alternada para lâmpada fluorescente tubular e de reatores para lâmpadas fluorescentes tubulares devem seguir as seguintes orientações para o uso do selo de identificação da conformidade:

- a) Na embalagem é obrigatória a utilização do selo completo podendo o mesmo ser impresso ou fixado através de uma etiqueta adesiva;
- b) A versão preto e branco poderá ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido;

- c) No produto, é permitida a utilização dos selos compactos:
- d) No produto, embora preferencialmente deva ser utilizado o selo colorido, é permitido o uso da versão preto e branco.

## **2.11 Interruptores para instalações elétrica fixas domésticas e análogas - NBR NM 60669-1, conforme Portaria no. 234, de 30 de junho de 2008**

### **1. Identificação da Conformidade no âmbito do SBAC**

O fabricante e o importador de interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas, devem seguir as seguintes orientações para o uso do selo de identificação da conformidade:

### **2. Selo de identificação da conformidade da embalagem**

- a) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade, desde que obedeça as dimensões definidas abaixo.
- b) A utilização de cores nos selos tem como objetivo diferenciar o foco do Programa. Assim, o selo de um Programa, cujo foco seja segurança, deve ser amarelo. Porém, embora deva ser preferencialmente utilizada a versão "colorida" do selo, é permitido o uso da versão "uma cor".
- c) Em embalagens individuais de produtos, deve-se utilizar o modelo de selo completo. Porém, nos casos em que não houver espaço para aplicação do selo completo ou nos casos em que a aplicação se dê pela impressão direta na embalagem, será admitida a utilização do selo "compacto, Modelo 2" sem a palavra "Segurança". Neste caso, será permitida a impressão da palavra "Segurança" ao lado direito ou esquerdo do selo, conforme modelo abaixo, respeitando-se a dimensão mínima do selo, de 11mm de largura, e o fonte a ser usado na palavra "Segurança".

d) Em embalagens coletivas de produtos, utilizadas para empacotar as embalagens individuais já adequadamente identificadas, embora deva ser preferencialmente utilizado o selo "uma cor" ou o selo "compacto, Modelo 2", é permitida a aplicação do selo "compacto, Modelo 2" sem a palavra "Segurança", ou a aplicação de uma frase mencionando "esta embalagem contém produtos certificados".



**Cor**

Pantone 1235

- 100%
- 80%

**CMYK**

- C0 M27 Y78 K2
- C0 M20 Y75 K2

**Redução Máxima**

50 mm



**Tons de Cinza**

- 100%
- 90%
- 70%



**Uma cor**

**Selo completo**

**Selo compacto, Modelo 2**





### 3. Selo de identificação da conformidade no produto

- a) No Produto, quando a identificação da conformidade for estampada ou inserida por meio do selo, caso não caiba na parte frontal dos interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas pode ser aposto nas outras partes dos mesmos.
- b) Em produtos em que não houver espaço para aplicação do selo "compacto" ou nos casos em que a aplicação se dê pela gravação direta no produto através do uso do molde, será admitida a utilização do selo "compacto" sem a palavra "Segurança".
- c) Será admitida a utilização do selo "compacto" com dimensão mínima menor que 11 mm sendo respeitadas as devidas proporções para identificar o produto com conformidade avaliada compulsoriamente no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC.

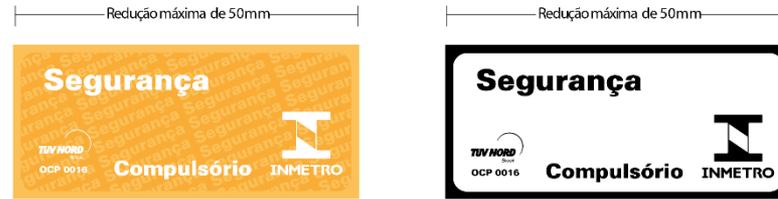
## **2.12 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 350, de 06 de Setembro de 2010**

A empresa autorizada deve seguir as seguintes orientações para o uso do Selo de Identificação da Conformidade:

- a) O selo, de acordo com a Figura 1a, somente pode ser utilizado em produtos que constem vigentes na IN/Anvisa, que estabelece as normas técnicas, adotadas para fins de certificação de conformidade dos Equipamentos Eletromédicos sob Regime de Vigilância Sanitária;
- b) Na embalagem, o selo pode ser impresso ou pode ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas, definidas na Figura 1a e 1b dessa página;
- c) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade for estampada, impressa ou inserida por meio de etiqueta, definidas na Figura 1a e 1b dessa página, não couber na parte frontal dos Equipamentos Eletromédicos, pode ser apostado nas outras partes do mesmo;
- d) A versão preta e branca pode ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido.

**Exemplo:**

Fonte  
Univers  
**Univers Black**



Pantone 1235  
■ 100%  
■ 80%

**Figura 1a - Para compulsório**



Pantone 1235  
■ 100%  
■ 80%

**Figura 1b - Para voluntário**



**Figura 2 - Selo compacto**

## **2.13 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 54, de 01 de Fevereiro de 2016**

A empresa autorizada deve seguir as seguintes orientações para o uso do Selo de Identificação da Conformidade:

- a) O selo, de acordo com a Figura 1, somente pode ser utilizado em produtos que constem vigentes na IN/Anvisa, que estabelece as normas técnicas, adotadas para fins de certificação de conformidade dos Equipamentos Eletromédicos sob Regime de Vigilância Sanitária;
- b) O selo, conforme a Figura 2 aplica-se aos Equipamentos não incluídos no item C.2.a.
- c) Na embalagem, o selo deve ser impresso ou deve ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas, definidas na Figura 1 e 2 da RAC;
- d) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade estampado, impresso ou inserido por meio de etiqueta, não couber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser utilizado o Selo de Identificação da Conformidade descrito na Figura 3 (certificação compulsória) e Figura 4 (certificação voluntária).
- e) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade não puder ser fixado conforme os itens C.2.a, C.2.b e C.2.d, por não caber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser apostado nas outras partes do mesmo; e
- f) A versão preta e branca pode ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido

**Figura 1 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação compulsória**

Tamanho mínimo  
50 mm

## Compulsório (sem número de registro)



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C1 M36 Y89 K0
- C1 M26 Y76 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Fonte

Univers

**Univers Black**

**Figura 2 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação voluntária**

Tamanho mínimo 50mm



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C1 M36 Y89 K0
- C1 M26 Y76 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Fonte

Univers

**Univers Black**

Figura 3 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação compulsória

Compacto



Uma Cor

Tamanho mínimo

50 mm



20mm



11mm



Figura 4 - Figura 4 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação voluntária

Tamanho mínimo 20mm



Tamanho mínimo 11mm



## **2.14 Equipamentos Eletromédicos, conforme definido na Portaria 384, de 18 de Dezembro de 2020.**

O solicitante deve seguir as seguintes orientações para o uso do Selo de Identificação da Conformidade:

- a) O selo, de acordo com a Figura 1, somente pode ser utilizado em produtos que constem vigentes na IN/Anvisa, que estabelece as normas técnicas, adotadas para fins de certificação de conformidade dos Equipamentos Eletromédicos sob Regime de Vigilância Sanitária;
- b) O selo, conforme a Figura 2 aplica-se aos Equipamentos não incluídos no item 2.15a.
- c) Na embalagem, o selo deve ser impresso ou deve ser usada uma etiqueta, com características de indelebilidade e permanência, desde que obedeça as dimensões mínimas, definidas na Figura 1 e 2 da RAC;
- d) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade estampado, impresso ou inserido por meio de etiqueta, não couber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser utilizado o Selo de Identificação da Conformidade descrito na Figura 3 (certificação compulsória) e Figura 4 (certificação voluntária).
- e) No produto, quando o Selo de Identificação da Conformidade não puder ser fixado conforme os itens 2.15a, 2.15b e 2.15d, por não caber na parte frontal dos Equipamentos, pode ser apostado nas outras partes do mesmo; e
- f) A versão preta e branca pode ser utilizada na embalagem somente no caso da mesma possuir cor parecida com a do selo colorido
- g) Excepcionalmente, quando a área disponível para aplicação do Selo de Identificação da Conformidade não for suficiente para o uso do menor tamanho de selo indicado no RAC, ou em caso de equipamento estéril de uso único, a aplicação do Selo pode ser feita somente na embalagem.

**Figura 1 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação compulsória**

Tamanho mínimo  
50 mm

## Compulsório (sem número de registro)



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C1 M36 Y89 K0
- C1 M26 Y76 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Fonte

Univers

**Univers Black**

**Figura 2 - Selo de Identificação da Conformidade para produtos com certificação voluntária**

Tamanho mínimo 50mm



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C1 M36 Y89 K0
- C1 M26 Y76 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Fonte

Univers

**Univers Black**

Figura 3 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação compulsória

Compacto



Uma Cor

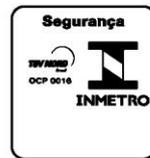


Tamanho mínimo

50 mm



20mm



11mm



Figura 4 - Selo de Identificação da Conformidade compacto para produtos com certificação voluntária

Tamanho mínimo 20mm



Tamanho mínimo 11mm



## 2.15 Equipamentos Eletromédicos - Marcação CE/Medical Device Directive

A marca CE deve ser colocada no produto pelo fabricante. Isto deve ser feito após o processo de avaliação de conformidade de acordo com a MDD - Medical Device Directive ter sido finalizado com sucesso e depois do cliente ter recebido o certificado da TÜV NORD.

Requisitos de estrutura, formato e tamanho da marca CE são mencionados no Anexo XII do MDD.

O fabricante não precisa de nenhum contrato adicional com o Organismo Notificado na Alemanha - TÜV NORD.

A marca CE não será enviada pelo organismo certificador para o fabricante, mas os fabricantes são responsáveis por colocá-los no produto, considerando os requisitos desta marca conforme MDD - Anexo XII.

Informações adicionais podem ser obtidas em Folder da TÜV NORD, disponibilizado no endereço <http://www.tuev-nord.de/english/39108.asp>.

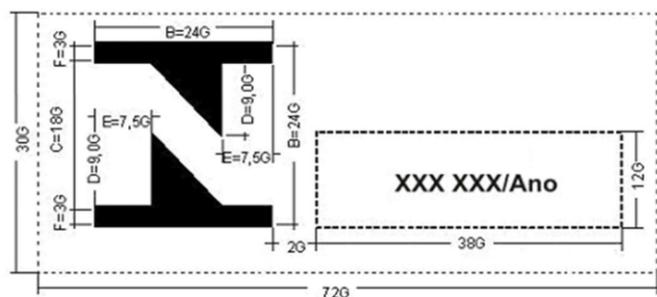
Para download das informações do Anexo XII da MDD, o acesso pode ser feito, entre outros, pelo endereço: [http://www.mdss.com/download/download\\_station.htm](http://www.mdss.com/download/download_station.htm).

## 2.16 - Pneus Novos de Automóveis, Caminhões, Ônibus, Motocicletas e Ciclomotores, conforme Portaria INMETRO nº 544 de 25 de outubro de 2012.

As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO C -SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria INMETRO 544 de 25/10/2012.

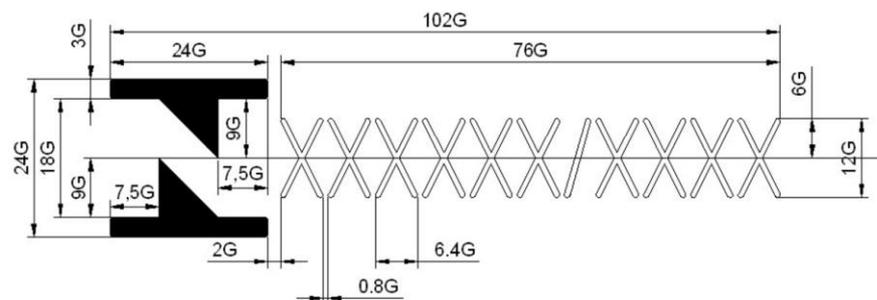
### Selo de Identificação da Conformidade aposto durante a vulcanização do pneu

A marcação nos pneus novos pode ser dada conforme um dos modelos abaixo:



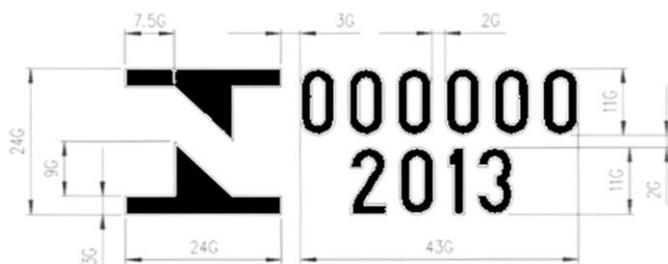
**Molde (G mínimo = 0,25 mm):**

Ou



**Molde (G mínimo = 0,25 mm):**

Ou



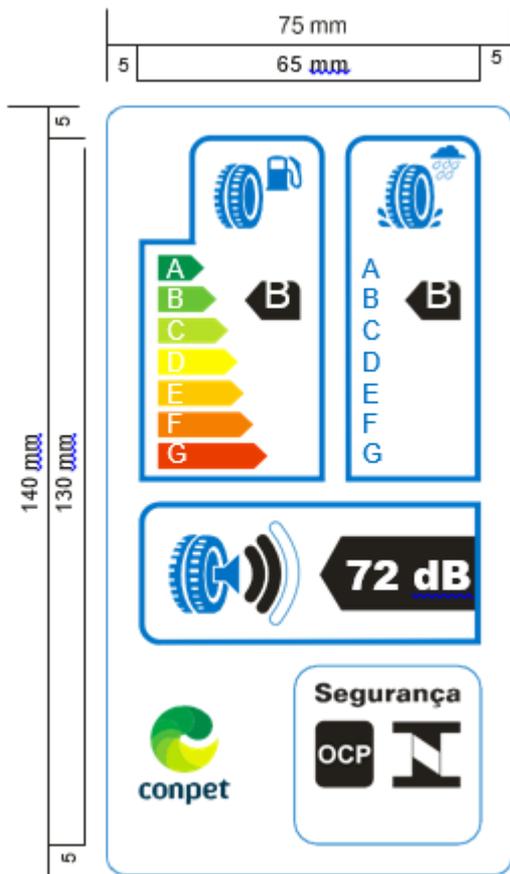
**Molde (G mínimo = 0,25 mm)**

Nota 1: O valor do ano referenciado 2013 é apenas ilustrativo, devendo ser inserido o ano do número do Registro do Objeto da família certificada.

Nota 2: O Selo de Identificação de Conformidade, conforme modelos acima, pode coexistir ou substituir o Selo de Identificação da Conformidade previsto no Anexo C da Portaria Inmetro nº 482/2010.

## Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva

(Redação dada pela Portaria do INMETRO número 538, de 11/11/2013)



## (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

A Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE deve ter 75mm de largura e 140mm de comprimento.” (N.R.)

### (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

A ENCE deve estar conforme os seguintes requisitos:

- (a) Cores no padrão CMYK – ciano, magenta, amarelo e preto – com a codificação 00-70-X-00;
- (a) Os números listados abaixo se referem à legenda da ENCE:

#### 1. Eficiência energética

- pictograma – largura de 19,5 mm e altura de 18,5 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 36 mm e cor X-10-00-05;

#### 2. Aderência em pista molhada

- pictograma – largura de 19 mm e altura de 19 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 23 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm e cor X-10-00-05;

#### 3. Nível de emissão de ruído

- pictograma – largura de 14 mm e altura de 15 mm;
- quadro do pictograma – *stroke* de 3,5 pt, largura de 26 mm, altura de 24 mm;
- quadro de classificação – *stroke* de 1 pt, com as ondas de classificação na cor 100% preto;
- quadro final – *stroke* de 3,5 pt, largura de 24 mm e cor X-10-00-05;.” (N.R.) (Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)

#### 4. Borda da etiqueta

- *stroke* de 1,5 pt e cor X-10-00-05;

#### 5. Escala de “A” a “G”

- **Setas:** altura de 4,75 mm, espaçamento de 0,75 mm, *stroke* preto de 0,5 pt e cores:
  - A: X-00-X-00;
  - B: 70-00-X-00;
  - C: 30-00-X-00;
  - D: 00-00-X-00;
  - E: 00-30-X-00;
  - F: 00-70-X-00;
  - G: 00-X-X-00.
- **Texto:** Helvetica Bold 12 pt, 100 % branco, *outline* preto de 0,5 pt;

#### 6. Classificação

- **Setas:** largura de 16 mm, altura de 10 mm, 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 27 pt, 100 % branco;

#### 7. Tamanho das linhas

**stroke** de 0,5 pt e **intervalo da linha dashed** de 5,5 mm na cor 100% preto;

#### 8. Tamanho do texto

- **Texto:** Helvetica Bold 11 pt, 100 % preto;

#### 9. Valor de nível de emissão de ruído

- **Setas:** largura de 25,25 mm, altura de 10 mm e cor 100% preto;
- **Texto:** Helvetica Bold 20 pt, 100 % branco;
- **Texto da unidade:** Helvetica Bold 13 pt, 100 % branco;

## 10. Logo do Inmetro

- conforme Portaria e manual do Selo de Identificação da Conformidade em vigor, que podem ser obtidos no sitio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br);

## 11. Logo do Conpet

- conforme manual do selo, que pode ser obtido no sitio [www.conpet.gov.br](http://www.conpet.gov.br);

## 12. Classificação do nível de emissão de ruído

- largura de 8,25 mm, altura de 15,5 mm e cor 100% preto;

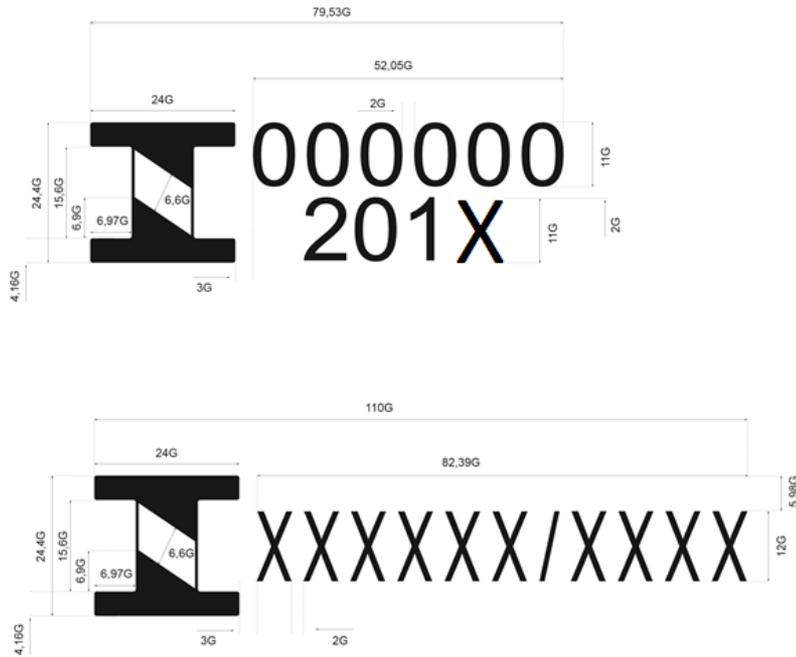
(c) Todo o fundo deve ser branco.

O fornecedor deve acrescentar sua marca e/ou logo, bem como o modelo do pneu (mesmo nome de modelo citado no Memorial Descrito), seu índice de carga, categoria de velocidade e outras especificações técnicas na etiqueta, junto à ENCE, em qualquer padrão de cor, formato ou desenho desde que estas informações não prejudiquem a visualização das informações contidas na ENCE. A superfície total do adesivo não deve ser superior a 250 cm<sup>2</sup> e a altura total do adesivo não deve ser superior a 220 mm.” (N.R.) **(Redação dada pela Portaria INMETRO número 365 de 22/07/2015)**

## 2.17 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria INMETRO nº 595 de 07 de dezembro de 2018

As orientações para utilização do selo de conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO C - SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria 595 de 07/12/2018.

Abaixo o modelo a ser utilizado:



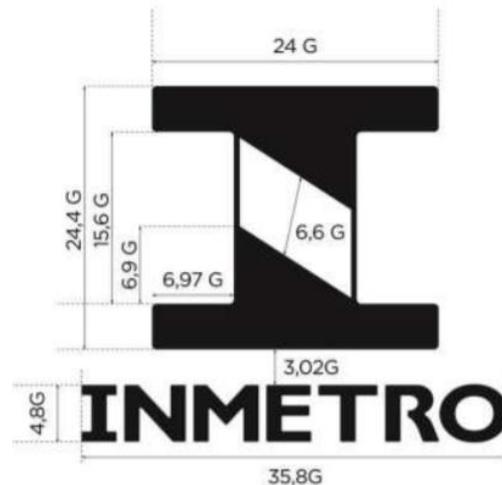
## 2.18 Pneus de Bicicleta de uso adulto, conforme Portaria INMETRO nº 393 de 22 de dezembro de 2020

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser gravado diretamente no produto, de forma legível e em local que fique preservado durante sua utilização.

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser gravado em pelo menos um dos flancos do pneu, podendo ser plano ou em alto relevo, devendo ser produzido durante a vulcanização.

Deve ser utilizado conforme Figura 1 a seguir:

Figura 1: Selo de Identificação da Conformidade



G = mínimo de 0,25 mm

## 2.19 Dispositivo de Retenção para Crianças, conforme Portaria INMETRO nº 466 de 16 de outubro de 2014

As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO A -SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria INMETRO nº 466 de 16/10/2014.

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado diretamente nos Dispositivos de Retenção para Crianças certificados.

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no produto, de forma clara, indelével e não violável, em local visível, impresso (em forma de adesivo ou não), podendo seguir um dos modelos descritos na Figura A.1.

Fonte  
Univers  
**Univers Black**



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo

50 mm



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Figura A.1 – Formatos e Dimensões do Selo de Identificação da Conformidade.

## 2.20 Vidros de Segurança Automotivos, conforme Portaria INMETRO nº 34 de 2 de fevereiro de 2021

As orientações para utilização do selo da conformidade deve seguir o que está estabelecido no ANEXO III -SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria INMETRO nº 34 de 02/02/2021.

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no produto certificado.

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser serigrafado no vidro ou tecnologia equivalente, desde que seja permanente e indelével.

A dimensão mínima do símbolo “I” constante no Selo de Identificação da Conformidade deve ser de, no mínimo, 5mm.

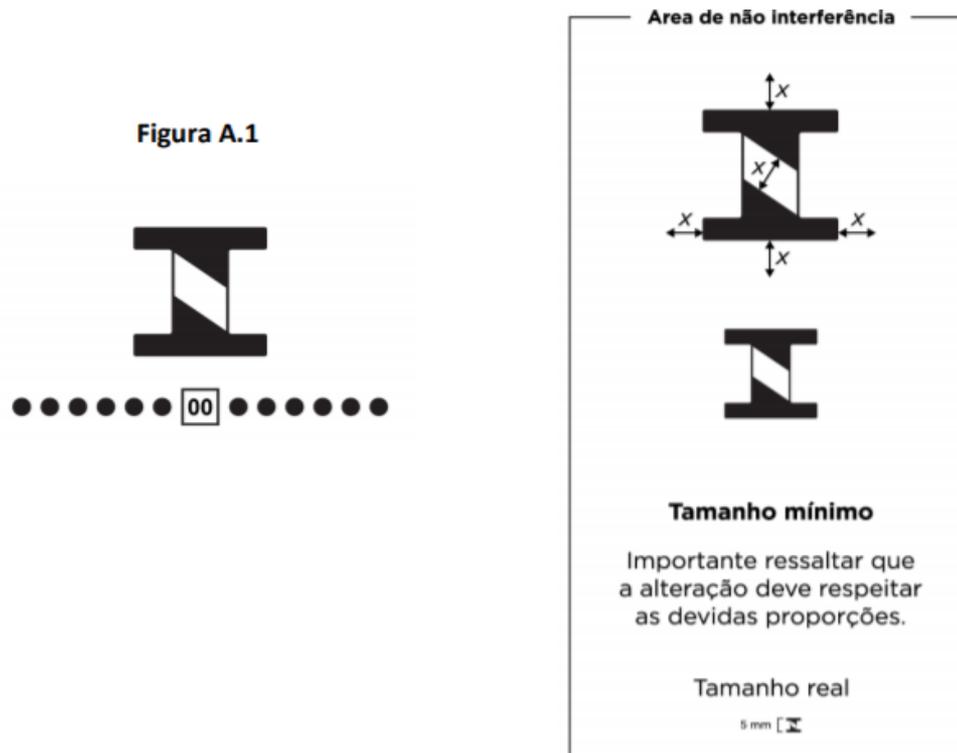
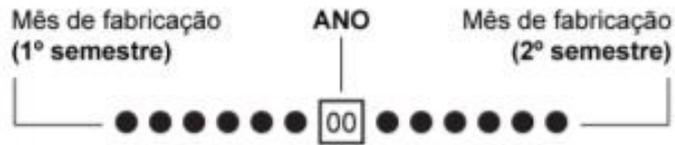


Figura A.2

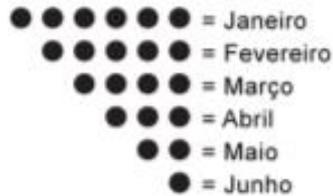


Para indicação do ano, deve ser utilizada a numeração com 2 dígitos.

Para indicação dos meses, devem ser verificados os quadros A.1 e A.2.

**Quadro A.1 – Indicação dos meses para o primeiro semestre:**

Os pontos deverão estar à esquerda do número que indica o Ano.



**Quadro A.2 – Indicação dos meses para o segundo semestre:**

Os pontos deverão estar à direita do número que indica o Ano.

Os pontos à esquerda não deverão aparecer.



Exemplo (meramente ilustrativo):

Data de fabricação

Ano: 2021

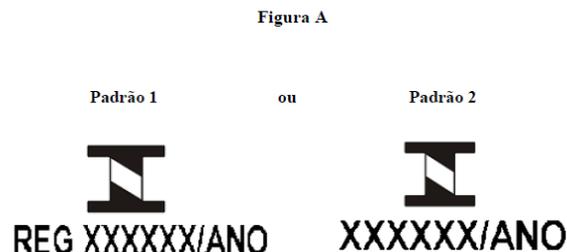
Mês: março (1º semestre)



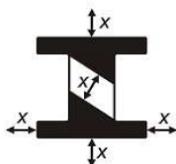
## 2.21 Componentes Automotivos de Motocicleta, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos e Quadriciclos, conforme portaria INMETRO nº 123/2014 de 19 de março de 2014

As orientações para utilização do selo de conformidade deve seguir o que está estabelecido neste item, bem como no ANEXO A - MODELOS PARA O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE da Portaria INMETRO nº 123 de 19/03/2014

Abaixo o modelo a ser utilizado e informações adicionais:



Área de não interferência



Tamanho mínimo

Importante ressaltar que alteração deve respeitar as devidas proporções.

Tamanho real



### Compulsório (com número de registro)



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Fonte  
Univers

**Univers Black**

Tamanho mínimo

50 mm



20mm



Padrão 1



Padrão 2



5mm

### **2.21.1 - Selo Para Pinhão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadríciclos**

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e indelével, contendo o “I” do Inmetro e o número do Registro do Objeto, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A da Portaria 123/2014 e no item 2.20 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca TÜV NORD Brasil, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

### **2.21.2 Selo Para Coroa De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadríciclos**

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e indelével, contendo o “I” do Inmetro e o número do Registro do Objeto, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A da Portaria 123/2014 e no item 2.20 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca do TÜV NORD Brasil, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.20 deste Manual.

### **2.21.3 Selo Para Corrente De Transmissão De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadríciclos**

A identificação da conformidade deve ser gravada no corpo do produto, de forma clara e Indelével, contendo o “I” do Inmetro, conforme dimensões e proporções estabelecidas no Anexo A, na figura A.

Nota: por razões técnicas, para este componente está facultada a obrigatoriedade de aposição do Registro de Objeto no produto, sendo obrigatório apenas em sua embalagem.

A identificação da conformidade deve ser gravada na embalagem, de forma clara, indelével e não violável, impresso (em forma de adesivo ou não), contendo o selo com o símbolo do Inmetro, o nº do registro e a logomarca do TÜV NORD Brasil, podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, na figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

#### **2.21.4 Selo Para Escapamento De Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores, Triciclos E Quadriciclos**

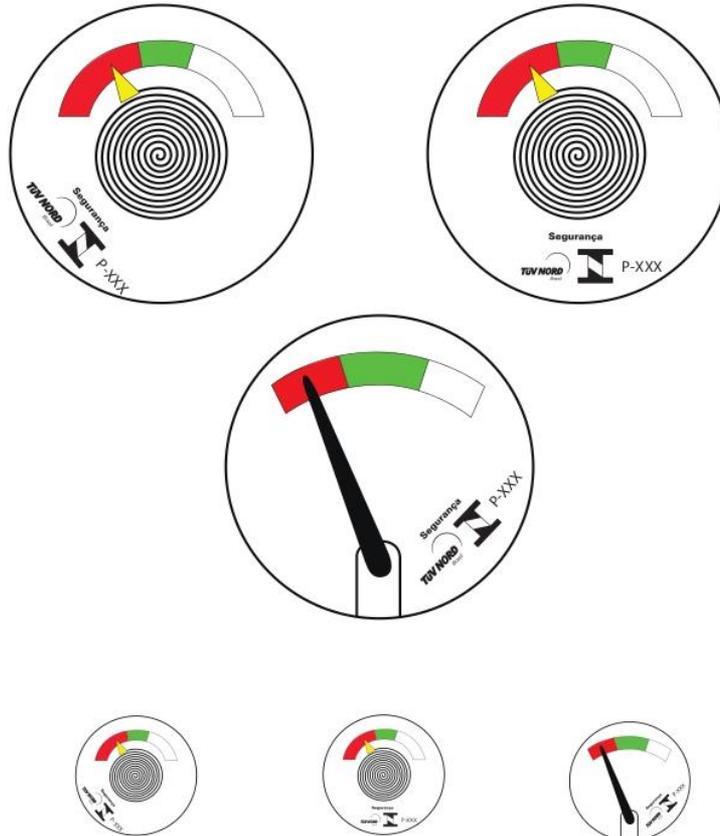
A identificação da conformidade deve ser inserida no corpo do produto, de forma clara, duradoura (em forma de adesivo), podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, Figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual.

A identificação da conformidade deve ser inserida na embalagem (em forma de adesivo), podendo seguir um dos modelos do Selo de Identificação da Conformidade descritos no Anexo A, Figura B da Portaria 123/2014 e no item 2.19 deste Manual, quando aplicável

#### **2.22 Indicadores de Pressão para Extintores de incêndio, conforme Portaria nº 298 de 27 de julho de 2010.**

- 1) O Selo de Identificação da Conformidade, bem como o número do Registro, devem ser impressos no mostrador dos indicadores de pressão certificados.
- 2) O Selo de Identificação da Conformidade nos indicadores de pressão deve ser apostado de tal forma que:
  - seja gravado de forma visível, legível e indelével nos mostradores dos indicadores de pressão;
  - não possa ser encoberto pelo mecanismo indicador de pressão em qualquer situação de indicação de pressão;
  - não sobreponha as faixas de indicação da pressão;
  - possua tamanho mínimo que possibilite a leitura, a olho nu, da inscrição “Segurança”.
- 3) O número de Registro nos indicadores de pressão deve ser inscrito de tal forma que:
  - não possa ser encoberto pelo mecanismo indicador de pressão em qualquer situação de indicação de pressão;
  - não sobreponha as faixas de indicação da pressão;
  - possua tamanho mínimo que possibilite a leitura, a olho nu, da inscrição “Registro nº XXX”, onde “XXX” corresponderá ao número do Registro.

4) A disposição do Selo de Identificação da Conformidade no mostrador deve obedecer a um dos esquemas constante nos desenhos apresentados a seguir:



## **2.23 - RODAS Automotivas, conforme Portaria INMETRO nº 445 de 19 de novembro de 2010**

O Selo de Identificação da Conformidade, ilustrado abaixo, deve ser gravado em alto ou baixo relevo na roda em regiões não cobertas pelo pneu.

Conteúdo Típico do Desenho (Layout)

Mecanismo: Certificação

Objetivo da AC: Segurança

Campo: Compulsório

Dimensão mínima da logomarca do Inmetro: 5 mm

Área de não interferência



5 mm [  ]

REG 000000

Tamanho mínimo

Importante ressaltar que alteração deve respeitar as devidas proporções.

Tamanho real

5 mm [  ]

REG 000000

Nota 10: Excepcionalmente, devido a impossibilidades técnicas do produto, será permitida a gravação do Selo de Identificação da Conformidade e do nº do Registro do Inmetro em outras disposições pertinentes, desde que sejam mantidos juntos e seguindo as proporções abaixo.

**2.24 - Componentes Automotivos: Amortecedores da Suspensão, Bombas Elétricas de Combustível para Motores do Ciclo Otto, Buzinas ou Equipamentos Similares utilizados em veículos rodoviários automotores, Pistões de Liga Leve de Alumínio, Pinos e Anéis de Trava (retenção), Anéis de pistão, Bronzinas e Lâmpadas para Veículos Automotivos, destinados ao mercado de reposição, conforme Portaria Inmetro nº 301 de 21/07/2011.**

**Nota :** Excepcionalmente devido a impossibilidades técnicas do produto, será permitida a gravação da identificação do —III do Inmetro e do nº do Registro do Inmetro em outras disposições que forem pertinentes, desde que sejam mantidos juntos e seguindo as proporções abaixo.

**Figura A - No Produto**

Área de não interferência



5 mm [  ]

REG 000000

Tamanho mínimo  
Importante ressaltar que  
alteração deve respeitar  
as devidas proporções.

Tamanho real

5 mm [  ]

REG 000000

## Figura B – Na embalagem ou no Produto



Pantone 1235

- 100%
- 80%

CMYK

- C2 M34 Y94 K0
- C2 M27 Y90 K0

Tamanho mínimo  
50 mm



Compacto



Uma cor

Tamanho mínimo

20mm



Fonte

Univers

**Univers Black**



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma cor

## 2.25 - Equipos e Seringas

SAÚDE



Pantone 293

- 100%
- 80%

CMYK

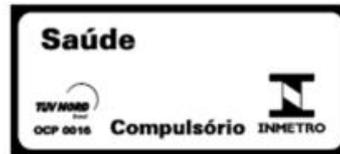
- C100 M40 Y0 K28
- C80 M30 Y0 K23

Fonte  
Univers  
Univers Black



Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor



Tamanho mínimo

50 mm



20mm



11mm



Considerando a limitação de espaço de algumas embalagens primárias de seringas e agulhas, o Selo de Identificação da Conformidade compacto, que utiliza somente o símbolo do Inmetro, poderá ser adotado de acordo com a Portaria 274/2014 e poderá, excepcionalmente, ter tamanho inferior a 11 (onze) milímetros, porém não menor do que 5 (cinco) milímetros.

## 2.26 - Agulhas

### SAÚDE



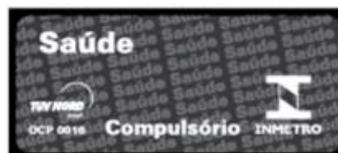
#### Pantone 293

- 100%
- 80%

#### CMYK

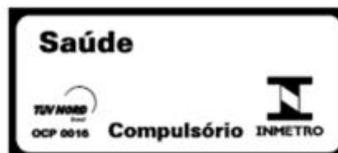
- C100 M40 Y0 K28
- C80 M30 Y0 K23

Fonte  
Univers  
Univers Black



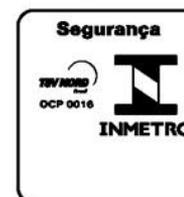
#### Tons de Cinza

- 100%
- 90%
- 70%



Uma Cor

20mm



11mm



Considerando a limitação de espaço de algumas embalagens primárias de seringas e agulhas, o Selo de Identificação da Conformidade compacto, que utiliza somente o símbolo do Inmetro, poderá ser adotado de acordo com a Portaria 274/2014 e poderá, excepcionalmente, ter tamanho inferior a 11 (onze) milímetros, porém não menor do que 5 (cinco) milímetros.

## ➤ 3.CERTIFICAÇÕES VOLUNTÁRIAS

### **3.1 Recuperação de válvulas automáticas, registros e engates para recipientes GLP (NBR 14537)**

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### **3.2 Serviços de inspeção, manutenção e cuidados com mangueiras de incêndio (NBR 12779)**

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### **3.3 Cabos para execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio - NBR 17240**

Utilizar a logomarca que consta no capítulo 3 do item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### **3.4 Máquinas de Parada de Emergência - NBR 13759**

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### **3.5 Cabos de Controle com isolamento extrudada de XLPE ou EPR para tensões até 1kV - NBR 7290**

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### **3.6 Cabos de Controle com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 1kV - NBR 7289**

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### 3.7 Cabos de Instrumentação com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V - NBR 10300

Utilizar a logomarca que consta no item 1.1 Certificação de Produtos deste manual, com a norma de certificação como referencia.

### 3.8 Biocompatibilidade



X-xxxx



X-xxxx

### 3.9 Programa de cafés ABIC

#### 3.9.1 Programa de qualidade do café PQC



Após obtenção do certificado a empresa poderá utilizar a logomarca do programa de acordo com a classificação da qualidade de bebida obtida e as regras estão definidas no **Regulamento Técnico do Programa da Qualidade do Café ABIC**, disponível no site da Abic:

<http://abic.com.br/certificacao/qualidade/norma-e-regulamento/>

Recomenda-se que a Organização certificada acesse regularmente o site da Abic no sentido de manter-se atualizada quanto a alterações dos selos aplicáveis a cada produto da mesma.

### 3.9.2 - Programas cafés sustentáveis ABIC



Após obtenção do certificado a empresa poderá utilizar a logomarca do programa de acordo com a classificação da qualidade de bebida obtida e as regras estão definidas no **Regulamento Técnico do Programa Cafés Sustentáveis do Brasil**, disponível no site da Abic :

<http://abic.com.br/certificacao/sustentabilidade/normas-e-regulamento/>

Recomenda-se que a Organização certificada acesse regularmente o site da Abic no sentido de manter-se atualizada quanto a alterações dos selos aplicáveis a cada produto da mesma.



**Para situações não previstas neste informe deve-se consultar à Qualidade do TÜV NORD Brasil.**

Envie ao e-mail [DL-BR\\_qualidade@tuv-nord.com](mailto:DL-BR_qualidade@tuv-nord.com)